

MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO GABINETE DO COMANDANTE CENTRO DE INTELIGÊNCIA DO EXÉRCITO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2011 UG: 160062

Regido pela Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 11.488/2007, pelo Decreto nº 5.450/2005, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993, outros regulamentos específicos e normas aplicáveis ao objeto.

OBJETO

Aquisição de equipamentos e materiais de processamento de dados, equipamentos de áudio, vídeo e foto e equipamentos energéticos, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo "A" deste Edital.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

DATA: **14 / 02 / 2011**

Horário: **14:00 horas** (Horário de Brasília)

A participação no Pregão Eletrônico ocorrerá por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, no valor total para o item, a partir da data da liberação do Edital até o horário da abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Endereço Eletrônico	http://www.comprasnet.gov.br/
Pregoeiro e Equipe de Apoio	Centro de Inteligência do Exército Seção de Aquisições, Licitações e Contratos Avenida Duque de Caxias, s/nº - SMU Brasília-DF - CEP 70630-901. Telefone: (61) 3214-0890, fac-símile (61) 3415-4720. Correio eletrônico: cie.salc@gmail.com



MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO GABINETE DO COMANDANTE CENTRO DE INTELIGÊNCIA DO EXÉRCITO

Pregão Eletrônico nº 003/2011 - CIE

A UNIÃO, por intermédio do Centro de Inteligência do Exército, com sede na Avenida Duque de Caxias S/N, Setor Militar Urbano, na cidade de Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.452/0551-88, por intermédio do Pregoeiro e assessorado por sua Equipe de Apoio designados pelo Boletim Administrativo do CIE nº 001, de 14 de janeiro de 2011, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de escolher a proposta mais vantajosa para aquisição de equipamentos e materiais de processamento de dados, equipamentos de áudio, vídeo e foto e equipamentos energéticos, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

Recomenda-se a leitura atenta de todo o Edital e seus Anexos, e a solução de eventuais dúvidas junto a este Órgão, antes da elaboração das propostas.

Os contatos deverão ser estabelecidos com o: <u>Centro de Inteligência do Exército</u> Seção de Aquisições, Licitações e Contratos Avenida Duque de Caxias, s/nr - SMU Brasília-DF - CEP 70630-901

Telefone: (61) 3214-0890, fac-simile (61) 3415-4720.

Correio eletrônico: cie.salc@gmail.com

1. DO OBJETO

O presente Pregão Eletrônico tem por objetivo a obtenção da proposta mais vantajosa, com finalidade de aquisição de equipamentos e materiais de processamento de dados, equipamentos de áudio, vídeo e foto e equipamentos energéticos destinados a atender a sala de conferências do CIE, consoante especificações contidas no Termo de Referência, Anexo "A" deste Edital.

2. DA DATA E HORÁRIO

- 2.1. No dia 14 de fevereiro de 2011, às 14:00 horas, horário de Brasília-DF, no sítio <u>www.comprasnet.gov.br</u>, será aberta a sessão pública na *Internet*, com a verificação das propostas comerciais apresentadas pelos licitantes. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 2.2. A obtenção do Edital por meio eletrônico poderá ser feita por consulta ao sítio www.comprasnet.gov.br, de acordo com as disposições contidas em suas páginas, ou por solicitação ao endereço eletrônico cie.salc@gmail.com.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Pregão Eletrônico será regido pela Lei nº 10.520, de 17/7/2002, pelos Decretos nº 3.784, de 6/4/2001; nº 3.555, de 8/8/2000; nº 3.693, de 20/12/2000; nº 3.722, de 9/1/2001; nº 4.485, de 25/11/2002; nº 5.450, de 31/5/2005; nº 6.204, de 5/9/2007, e nº 7.174, de 12/5/2010, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Instrução Normativa nº 2/SLTI-MP, de 30/4/2008, alterada pela Instrução Normativa nº 3/SLTI-MPOG, de 15/10/2009, e, subsidiariamente, no que couber, pela Lei nº 8.666, de 21/6/1993, e suas alterações, e demais normas vigentes que regulam a licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Por convenção será denominado:
- 4.1.1. <u>licitante</u> a empresa que apresentar proposta neste Pregão;
- 4.1.2. <u>licitante vencedor</u> o licitante que apresentar a melhor proposta e for habilitado;
- 4.1.3. <u>adjudicatário</u> o licitante a quem houver sido adjudicado o objeto deste Pregão;
 - 4.1.4. *contratado* o licitante que formalizar Contrato com a Administração.
- 4.2. Participarão deste Pregão os licitantes que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação previstos neste Edital e cujo objeto social da empresa,

expresso no estatuto ou contrato social, especifique ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

- 4.3. Os licitantes devem estar cadastrados no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF**, nos termos do Decreto 4.485, de 25 de novembro de 2002 para participar do pregão, caso não esteja deverá providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o **terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas**.
- 4.4. Os licitantes enquadrados como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme art. 3° da Lei Complementar n° 123/06 e art. 34 da Lei n° 11.488/07, receberão **tratamento favorecido**, diferenciado e simplificado, nos termos da Lei Complementar n° 123/06 e do Decreto n° 6.204/07.
- 4.4.1.A empresa que declarar falsamente estar enquadrada como ME ou EPP, para beneficiar-se de tratamento diferenciado, **incorrerá em infração penal** e estará sujeita às penas previstas no art. 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais penalidades cíveis, criminais e administrativas cabíveis.
- 4.5. Conforme **Decreto 7.174, de 12 de maio de 2010**, será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991, para fornecedores de bens e serviços, conforme consta dos subitens 9.10 até 9.17 deste edital, observada a seguinte ordem:
- 4.5.1. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
 - 4.5.2. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e
- 4.5.3. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

4.6. Não poderá participar:

- 4.6.1. empresa suspensa para licitar com a Administração Pública;
- 4.6.2. empresa impedida de contratar com a Administração Pública;
- 4.6.3.empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos limites determinados pelo inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

- 4.6.4.empresa que possua restrições quanto à sua capacidade técnica ou operacional, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- 4.6.4.1. a comprovação de regularidade fiscal das ME e EPP não será exigida como condição de participação neste Pregão, de acordo com o art. 4º do Decreto nº 6.204/07, observado o disposto no **subitem 10.6** deste Edital;
- 4.6.5. empresa que estiver sob regime de **concordata ou falência**, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - 4.6.6. consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O credenciamento dar-se-á pela distribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio **www.comprasnet.gov.br** (§ 1°, Art. 3° do Decreto 5.450/2005).
- 5.2. O credenciamento do licitante dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), que também será requisito para fim de habilitação.
- 5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante, mediante seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 5.4. É **responsabilidade exclusiva do licitante** o uso da sua senha de acesso e quaisquer transações efetuadas diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema eletrônico ou ao Centro de Inteligência do Exército a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5°, do Art.3°, do Decreto 5.450/2005).
- 5.5. O licitante participará da sessão pública na *Internet*, mediante utilização de sua chave de acesso e senha.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DAS DECLARAÇÕES

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico http://www.comprasnet.gov.br, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances. (inc III, do Art. 13, do Decreto 5.450/2005).

- 6.2. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (inc IV, Art. 13, do Decreto 5.450/2005).
- 6.3. Em virtude da alteração do campo "Descrição Complementar", de preenchimento obrigatório pelo fornecedor, que passou de 800 (oitocentos) caracteres para 5.000 (cinco mil) caracteres, bem como seu título de "Descrição Complementar" para "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado" os licitantes deverão, no momento do cadastramento das propostas, **descrever de forma detalhada cada item ofertado**, esclarecendo, minuciosamente, todas as informações sobre o objeto ofertado, não utilizando expressões genéricas e/ou vazias de informações, sob pena de terem suas propostas desclassificadas.
- 6.4. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, no valor para cada item cotado, a partir das **14:00 horas do dia 14 de fevereiro de 2011**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. (§ 1°, Art. 21, do Decreto 5.450/2005).
- 6.5. Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 6.6. A Proposta de Preços contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado deverá ser enviada em formulário específico, de acordo <u>com anexo</u> <u>"B"</u>, nas **02** (duas) horas seguintes ao encerramento da fase de lances, via fax (61) 3415-4720, ou quando solicitado pelo pregoeiro em caso de negociação de preços e em original, com cópias autenticadas, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contendo os seguintes dados:
- 6.6.1. Ser apresentada, por item, em original, em papel timbrado da licitante identificado com nome ou sua razão social, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com todos os valores propostos expressos, obrigatoriamente, em Real;
- 6.6.2. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- 6.6.3. Consignar a assinatura do responsável e do representante legal da empresa na proposta, bem como a identificação de seu nome abaixo da assinatura.

A não identificação do nome do responsável abaixo da assinatura não constitui motivo de desclassificação da licitante, contudo esta informação deverá ser fornecida na fase de julgamento;

- 6.6.4. Não serão admitidas propostas de licitantes que apresentarem as unidades de fornecimento de materiais diferentes das estabelecidas neste edital;
- 6.6.5.A proposta não poderá ter validade inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação;
- 6.6.6.Constar **preço unitário e total**. Em caso de divergência entre o valor unitário e total será considerado o primeiro, e, entre o expresso em algarismo e por extenso será considerado este último. O preenchimento incorreto dos itens necessários para o julgamento implicará na desclassificação da Proposta Comercial da licitante para o item cotado;
- 6.6.7. Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre a realização do objeto;
- 6.6.8.Conter os seguintes dados do licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF, Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;
- 6.6.9.O pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos ou realizar diligências sobre a composição dos preços propostos;
- 6.6.10.Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Pregão;
- 6.6.11. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;
- 6.6.12. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 6.6.13. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 6.6.14.0 fornecedor que não encaminhar os documentos conforme item 6.6 estará desclassificado.
- 6.7. Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar ou substituir sua proposta de preços anteriormente apresentada.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 7.1. No dia e horário constantes do **subitem 2.1 deste Edital**, terá início à sessão pública deste Pregão, com a verificação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 7.2. Será verificada a <u>conformidade das propostas apresentadas com os</u> <u>requisitos estabelecidos no presente Edital</u>, sendo que **serão desclassificadas** aquelas que:
- 7.2.1.não atenderem às especificações constantes do Anexo "A" do presente Edital, ou se apresentarem omissas ou vagas a ponto de comprometer o entendimento do conteúdo das mesmas;
 - 7.2.2. apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
 - 7.2.3. apresentarem preços alternativos.
- 7.3. A desclassificação das propostas de preços será **sempre fundamentada** e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.4. Após verificação da conformidade, na forma **do subitem 8.2** do presente Edital, as propostas que apresentarem conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital serão classificadas para a etapa de apresentação de lances.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E NEGOCIAÇÃO

- 8.1. Aberta a etapa competitiva, com a classificação das propostas pelo Pregoeiro, pelo critério de **Menor Preço "por item"**, o licitante poderá encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O licitante imediatamente será informado do recebimento do seu lance e respectivo horário de registro e valor.
- 8.2. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação destes.
- 8.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.
- 8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.5. Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

- 8.6. Ao formular seu lance, o licitante deverá evitar que os valores unitários e totais **extrapolem o número de duas casas decimais após a vírgula**. Caso isto ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto realizando arredondamentos a menor, no valor cotado.
- 8.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada **mediante aviso aos licitantes de fechamento iminente dos lances**, emitido pelo sistema eletrônico, mediante ato do Pregoeiro, após o que transcorrerá o tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual, será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.8. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, visando à obtenção de preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
- 8.9. Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão acompanhar a etapa de Aceitação, **permanecendo "on-line"** para a resposta de dúvidas por parte do Pregoeiro, bem como eventual negociação de valores. Nesta etapa o sistema disponibilizará um *chat* bilateral.
- 8.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva deste Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, **sem prejuízo dos atos realizados**.
- 8.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão deste Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1. Encerrada a etapa de lances, nos termos do art. 5° do Decreto n° 6.204/2007, se a melhor proposta classificada **não** houver sido apresentada por ME ou EPP, para efeito do exercício do direito de preferência de contratação de empresa enquadrada numa destas modalidades, o Pregoeiro verificará se dentre os licitantes classificados com preço final superior em até 5% (cinco por cento) relativamente à menor proposta, constam ME ou EPP, situação que se configurará como empate.
- 9.1.1. Ocorrendo o empate, o sistema **encaminhará mensagem automática**, por meio do *chat*, convocando a ME ou EPP que se encontra em

segundo lugar, para fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

- 9.1.2. Estando a proposta da ME ou EPP inferior a do licitante primeiro colocado, atendidas as exigências habilitatórias previstas no item 11, abaixo, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.
- 9.2. O Pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após a aceitação do lance de menor valor, resolvidos eventuais empates e vencidas todas as etapas de negociação possíveis.
- 9.3. Não sendo adjudicado o objeto à ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem 9.1, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 9.4. A seguir, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.
- 9.5. Para aceitabilidade da proposta, após o término da etapa de lances, **no prazo máximo de 02 (duas) horas**, o licitante que ofertou o menor preço deverá, quando convocado, anexar, em campo próprio do sistema COMPRASNET, sua proposta por escrito, em conformidade com o último lance eventualmente ofertado, de acordo com o Anexo "B" deste Edital. Caso seja solicitado, a referida proposta deverá ser enviada **por meio do fac-símile (61) 3415-4720**. A **proposta de preços original** deverá ser remetida ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, para fins de adjudicação, **no prazo máximo de 3 (três) dias úteis**, contado do dia seguinte ao do encerramento da etapa de lances. A proposta deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo "A" deste Edital, e conter, ainda:
- 9.5.1. prazo de validade **não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura deste Pregão;
- 9.5.2. de forma clara, a especificação do material ofertado e outros dados que facilitem a análise e o julgamento, consoante o contido no Termo de Referência, Anexo "A" deste Edital;
- 9.5.3. preço unitário e total, limitados a 2 (duas) casas decimais, numérico e por extenso, expresso em moeda nacional;
- 9.5.4. indicação expressa de que o preço cotado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: impostos, taxas, fretes, encargos

sociais e trabalhistas, e tudo mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do objeto, entendido que a não indicação implica em declaração de que todas as despesas já estão inclusas;

- declaração de que concorda e cumprirá todas as prescrições 9.5.5. constantes do Termo de Referência, Anexo "A" deste Edital; e
- 9.5.6. razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência e o número da conta corrente.

Serão desclassificadas as propostas que:

- contenham vícios ou ilegalidades; 9.6.1.
- 9.6.2. não apresentem as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- 9.6.3. apresentarem preços finais superiores valor máximo ao estabelecido pelo Centro de Inteligência no Termo de Referência;
- 9.6.4. apresentarem preços manifestamente inexequíveis. assim considerados aqueles que não vierem a comprovar sua exequibilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado.
- Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o licitante será convocado para comprovar a exequibilidade da sua proposta, sob pena de desclassificação. A Administração poderá ainda efetuar diligências, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os procedimentos elencados nos incisos do artigo 29 da Instrução Normativa nº 2/2008-SLTI/MP.
- Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta, exceto se houver justificativa razoável.
- 9.7. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda a este Edital.

- Ocorrendo a situação referida neste subitem, o Pregoeiro poderá 9.7.1. negociar com o licitante para que seja obtida melhor proposta.
- No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8. É facultado ao Pregoeiro promover, previamente à homologação da licitação, diligências no sentido de obter a comprovação do atendimento às especificações técnicas contidas na proposta, acerca do objeto adjudicado.
- A comprovação, de responsabilidade exclusiva do licitante, deverá ser 9.8.1. realizada mediante apresentação de documentação técnica contemplando as informações necessárias à comprovação.
- A documentação técnica referida no subitem anterior deverá ser 9.8.2. entregue no endereço constante do preâmbulo deste Edital, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da solicitação, sob pena de desclassificação da respectiva proposta.
- 9.9. No julgamento das propostas a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o MENOR PREÇO POR ITEM.
- 9.10. O exercício do direito de preferência disposto no Decreto 7.174, de 12 de maio de 2010, será concedido após o encerramento da fase de lances, observandose os seguintes procedimentos (Anexo "I" - Aplicação do Dec. 7174/2010), sucessivamente:
- 9.10.1. aplicação das regras de preferência previstas no art. 5°, do Decreto 7.174, de 12 de maio de 2010, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até dez por cento acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;
- 9.10.2. convocação dos licitantes classificados que estejam enquadrados no inciso I do art. 5°, do Decreto 7.174, de 12 de maio de 2010, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame;

- 9.10.3. caso a preferência não seja exercida na forma do inciso III do art. 5º do Decreto em questão, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no inciso II do art. 50, do Decreto 7.174, de 12 de maio de 2010, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o inciso III do art. 5º do mesmo decreto, caso esse direito não seja exercido; e
- 9.10.4. caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 9.11. Para o exercício do direito de preferência, os fornecedores dos bens e serviços de informática e automação deverão apresentar, sob as penas da lei, a comprovação de que atendem aos requisitos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 50, do Decreto 7.174, de 12 de maio de 2010 (Anexo "J" - Modelo de Declaração de posse de Certificação).
- 9.12. A comprovação citada no subitem anterior, será solicitada pelo pregoeiro, por meio do "CHAT", quando a firma será convocada para apresentar a documentação, assim que terminada a fase de lances.
- 9.13. Após a aplicação das regras estabelecidas pelo Decreto 7.174, uma nova convocação a licitante classificada em primeiro lugar será feita pelo pregoeiro, quando essa licitante deverá anexar em campo próprio do sistema, em PDF, suas especificações do item a ser fornecido (em português) ou enviada via Fax **Símile**, a fim de que estas sejam verificadas pela Administração.
- 9.14. Não serão aceitas especificações em idiomas diferentes do português e com os dizeres: conforme o edital, conforme as especificações do edital ou algo semelhante.
- 9.15. A licitante deverá apresentar no anexo suas próprias especificações, de forma completa e clara, ou seja, sem que haja a necessidade da Administração recorrer a outras fontes, além do anexo disponibilizado para a verificação do atendimento, ou não, às exigências editalícias pelo item ofertado.
- 9.16. Não sendo aceitável a proposta ou o lance de menor preço, ou caso o licitante não atenda às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua

habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.17. Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a habilitação do licitante vencedor será comprovada por intermédio de consulta on-line ao SICAF, o qual deverá apresentar o "status" de documentação OBRIGATÓRIA E PARCIAL válidas, e pela apresentação ao Centro de Inteligência do Exército, num prazo máximo de 3 (três) dias úteis, dos originais dos seguintes documentos:
- 10.1.1. **declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação**, na forma do § 2°, do art. 32, da Lei n° 8.666/93, alterado pela Lei n° 9.648/98 e Instrução Normativa MARE n° 5/95;
- 10.1.2. **declaração de não utilização de mão de obra infantil**, em cumprimento ao Decreto nº 4.358/02;
- 10.1.3. declaração de que a empresa licitante conhece e concorda com as condições estabelecidas no Edital e que atende aos requisitos de habilitação previstos no mesmo;
- 10.1.4. declaração de enquadramento na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, se for o caso;
- 10.1.5. **Declaração de Elaboração Independente de Proposta** (conforme Anexo "D" deste Edital, de acordo com a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009/SLTI/MP);
- 10.1.6. **Declaração de Capacidade Técnica,** conforme Anexo "I", que deverá ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que conste que a licitante tenha executado, a contento, o objeto da presente licitação.
- 10.2. O Pregoeiro fará a **visualização e impressão das declarações enviadas pelos licitantes**, através do sistema eletrônico, **para comprovação da habilitação do licitante vencedor**. Caso seja necessário, tais declarações poderão ser alteradas ou reenviadas pelos licitantes, por solicitação do Pregoeiro.
- 10.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante, constar número do CNPJ e endereço.

- 10.4. Como condição de habilitação, o licitante deverá estar cadastrado e em situação regular no SICAF, com a documentação exigida por esse sistema em plena validade, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 5.450/05, quais sejam:
 - a) Habilitação Jurídica:
 - b) Qualificação Técnica;
 - c) Qualificação econômico-financeira;
- d) Regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, Seguridade Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Fazendas Estadual e Municipal, quando for o caso;
- e) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

10.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 10.4.1.1. documento de identificação do representante legal;
- 10.4.1.2. registro comercial, no caso de empresa individual;
- 10.4.1.3. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores:
- 10.4.1.4. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 10.4.1.5. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 10.4.1.6. registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.

10.4.2. REGULARIDADE FISCAL

10.4.2.1. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

- 10.4.2.2. prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, se for o caso, ou outra equivalente, compreendendo os seguintes documentos:
- I Certidão conjunta negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da união, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- II Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, expedida pela Fazenda Estadual, da sede do licitante ou Certidão de não contribuinte;
- III Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, expedida pela Fazenda Municipal da sede do licitante ou Certidão de não contribuinte.
- c) Certidão Negativa de Débito (CND), junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), que o habilite a participar de processos licitatórios promovidos pelo Poder Público;
- d) Certificado atualizado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

10.4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 10.4.3.1. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, observado o disposto no art. 3° do Decreto n° 6.204/2007;
- a) a comprovação da boa situação financeira do licitante será aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1), analisada automaticamente pelo SICAF;
- b) as empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices referidos na alínea a) deverão comprovar o capital mínimo de 10% do valor estimado do item a ser contratado, de acordo com os §§ 2° e 3°, do artigo 31, da Lei nº 8.666/93.
- 10.4.3.2. certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

- O Centro de Inteligência poderá utilizar os sítios oficiais de órgãos e 10.5. entidades emissores de certidões, para comprovação da regularidade do licitante.
- 10.6. Conforme o art. 4° do Decreto n° 6.204/07, a comprovação da regularidade fiscal das ME e EPP somente será exigida para efeito de adjudicação e contratação. De qualquer forma, o licitante enquadrado como ME ou EPP deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição. (Anexo "G").
- 10.6.1. Havendo restrição na regularidade fiscal de ME ou EPP, lhe será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que esta houver sido declarada vencedora do certame. Tal prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do licitante.
- 10.6.2. A não-regularização da documentação no prazo concedido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades dispostas neste Edital e seus Anexos, sendo facultada à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 11.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, exclusivamente através do endereço eletrônico cie.salc@gmail.com. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Administração, os licitantes que não o fizerem até o prazo estipulado.
- 11.2. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou providências deste Pregão, até 03 (três) dias úteis antes do término da data fixada para recebimento das propostas. Decairá do direito de esclarecimentos dos termos deste Edital, perante a Administração, os licitantes que não o fizerem até o prazo estipulado.
- 11.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.4. Procedentes as razões da impugnação a este Edital e tais razões indiquem defeitos considerados insanáveis, o certame será suspenso e o Pregoeiro designará nova data para a realização do mesmo.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1. Declarado o licitante vencedor, qualquer outro licitante poderá manifestar, durante a sessão pública e no prazo determinado pelo Pregoeiro, imediata e motivadamente a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema eletrônico, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo autorizados a apresentar contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
- 12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recurso implicará **decadência do direito de recorrer** e determinará a derradeira adjudicação do objeto ao licitante vencedor.
- 12.3. O acolhimento do recurso **invalidará apenas os atos insuscetíveis** de aproveitamento.
- 12.4. Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador de Despesas do Centro de Inteligência do Exército homologará a adjudicação para determinar a execução do objeto.
- 12.5. O recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido.
- 12.6. Os autos do procedimento licitatório estão sempre com vistas franqueadas aos interessados, no Centro de Inteligência do Exército, no local, endereço e telefones/fac-símile citados no preâmbulo.
- 12.7. Os recursos serão dirigidos à <u>Comissão Permanente de Licitações CPL</u> <u>do CIE</u>, por intermédio do Pregoeiro e realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios. O licitante deverá **atentar-se à abertura do prazo para intenção de recursos**, comandado no SISTEMA pelo pregoeiro. **Não serão considerados recursos interpostos após o fechamento do prazo**.

13. DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

13.1. Sem prejuízo das cominações legais cabíveis e sob pena de aplicar-se o disposto no § 2º do art. 64 da Lei nº 8.666/93, o adjudicatário assinará o **Termo de Contrato referente ao objeto licitado**, em conformidade com o Anexo "C" deste Edital, em **até 5 (cinco) dias úteis**, a contar da respectiva notificação.

- 13.2. O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, conforme previsto no § 1°, do art. 64, da Lei nº 8.666/1993.
- 13.3. No ato da assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do Contrato.
- 13.4. Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação acima referida ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, celebrar o termo contratual, sem prejuízo das sanções previstas no item 19 deste Edital, e das demais cominações legais.
- 13.5. Até a efetiva assinatura do Contrato, poderá ser desclassificada a proposta do licitante vencedor, caso o Centro de Inteligência do Exército por intermédio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos venha a ter conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.
- 13.6. Ocorrendo eventual desclassificação da proposta do licitante vencedor, o Centro de Inteligência do Exército por intermédio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos poderá convocar os licitantes remanescentes, observado o disposto neste Edital e a ordem final de classificação das propostas/lances.
- 13.7. O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/1993, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
- 13.8. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo sua duração ser prorrogada.
- 13.9. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, sempre por meio de Termos Aditivos.
- 13.10. A associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer dessas ocorrências, com o consentimento prévio e por escrito do o Centro de Inteligência do Exército por intermédio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos e, ainda, desde que não afetem execução do objeto desta licitação.

13.11. Quando ocorrer o consentimento por parte do o Centro de Inteligência do Exército por intermédio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, previsto neste subitem, deverá ser comprovado que as empresas resultantes dessas operações atendem a todas as exigências de habilitação requeridas à época da realização da licitação.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrá no presente exercício, à conta da dos recursos específicos consignados no Orçamento da União e serão informados por ocasião da assinatura do respectivo termo de contrato.

15. DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO

15.1. Os equipamentos e materiais objeto da licitação deverão ser entregues no Centro de Inteligência do Exército, sito Avenida Duque de Caxias, s/nr - SMU, Brasília-DF - CEP 70630-901, Telefone: (61) 3214-0890, fac-símile (61) 3415-4720;

O recebimento dos equipamentos far-se-á da seguinte forma:

- 15.2.1. **provisoriamente**, para posterior comprovação da conformidade do bem com as especificações constantes do Anexo A (Termo de Referência) do Edital:
- 15.2.2. **definitivamente**, pela Comissão de Recebimento e Exame, a ser designada pela Fiscalização, após comprovação da compatibilidade do bem com as especificações constantes do Anexo A (Termo de Referência) do Edital;
- 15.2.3. rejeitado, quando os materiais estiverem em desacordo com o estabelecido no Anexo A (Termo de Referência) do Edital ou se os materiais apresentarem falhas de funcionamento e de uso.
- 15.2.4. O CIE convocará a licitante vencedora, para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, aceitar e retirar a nota de empenho (NE), sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 15.2.5. O prazo de entrega do objeto licitado deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias corridos.

16. DAS OBRIGAÇÕES

16.1. Da contratada:

- 16.1.1. Fornecer os equipamentos objeto da licitação em perfeitas condições e de acordo com as especificações constantes neste edital.
- 16.1.2. Responsabilizar-se pelo objeto até o efetivo recebimento por parte do CONTRATANTE, adotando todas as medidas julgadas cabíveis, inclusive as que se referem à segurança e ao transporte até o local de entrega.
- 16.1.3. Entregar o objeto contratado livre de qualquer embaraço, seja de ordem financeira ou tributária.
- 16.1.4. Acatar, nas mesmas condições ofertadas, nos termos do § 1ºdo art. 65 da Lei 8.666/93, as solicitações do CONTRATANTE para acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias para o fornecimento do objeto contratado.
- 16.1.5. Assumir a responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto deste Contrato.
- 16.1.6. Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, arcando, dessa forma, com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.
- 16.1.7. Prestar garantia de qualidade do equipamento, particularmente quanto à troca do mesmo.
- 16.1.8. Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes a execução dos serviços.
- 16.1.9. Cumprir as regras da Administração Pública e procedimentos estabelecidos pelo CONTRATANTE, as disposições da Lei nº 8.666/83 e demais instrumentos legais aplicáveis à espécie.
- 16.1.10. Cumprir o constante deste Edital, entregar o equipamento no prazo estabelecido, arcar com todas as despesas e ônus decorrentes de sua venda ao CONTRATANTE.
- 16.1.11.Manter, durante a vigência do Contrato, as **condições de habilitação** para contratar com a Administração Pública apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

- 16.1.12. Notificar imediatamente ao Centro de Inteligência do Exército, por intermédio da Divisão Administrativa por escrito, todas as ocorrências que possam comprometer as condições impostas no Edital.
- 16.1.13. A CONTRATADA fica **expressamente proibida de veicular** as imagens ou informações constantes do contrato, sem autorização expressa e formal do CONTRATANTE.
- 16.1.14. Submeter à aprovação da CIE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas, de cunho administrativo legal.

16.2. Da contratante:

- 16.2.1. Efetuar o pagamento do objeto deste contrato nas condições estabelecidas por este instrumento e no Edital de licitação anexo a este Instrumento, após a conferência realizada pelo CIE e realizar a reter dos tributos, em conformidade com a legislação pertinente.
- 16.2.2. Efetuar as requisições, de conformidade com a discriminação constante deste edital.
- 16.2.3. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao fornecimento dos produtos solicitados.
- 16.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto desta licitação.
- 16.2.5. Fiscalizar e acompanhar a execução e entrega do objeto desta licitação.
- 16.2.6. Comunicar à licitante toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto, diligenciando nos casos que exigem providencias corretivas.

17.DO PREÇO

- 17.1. O objeto do presente Edital será contratado pelo preço ofertado na proposta do licitante vencedor, que será fixo e irreajustável.
- 17.2. Os preços ajustados já levam em conta **todas e quaisquer despesas** incidentes no fornecimento do objeto licitado, tais como serviços de frete, tributos, transporte, entre outros, não se admitindo posterior inclusão.
- 17.3. O preço ajustado poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 18.1. O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contado da data de certificação da execução do objeto licitado, a cargo do setor responsável pela fiscalização.
- 18.2. É vedada a antecipação de pagamento, nos termos do art. 38 do Decreto nº 93.872, de 23/12/1986.
- 18.3. Para a efetivação do pagamento, devem ser adotados os seguintes procedimentos:
- 18.3.1. apresentação do documento de cobrança, no Centro de Inteligência do Exército, sito na Avenida Duque de Caxias S/N, Setor Militar Urbano, na cidade de Brasília-DF
- 18.3.2. certificação da execução do objeto licitado sob a responsabilidade do setor responsável pela fiscalização;
- 18.3.3. verificação da regularidade da "Documentação Obrigatória" e "Habilitação Parcial" no SICAF.
- 18.4. O documento de cobrança (Nota Fiscal) deve ser apresentado em obediência aos seguintes requisitos:
- 18.4.1. emitido em nome do Centro de Inteligência do Exército, inscrito no CNPJ nº 00.394.452/0551-88;
- 18.4.2. dirigido ao setor responsável pela fiscalização da execução do objeto licitado, para fim de conferência preliminar;
 - 18.4.3. conter no campo "descrição" as seguintes menções:

(detalh	ar);
---------	------

Termo de Contrato nº	_ /2011-CIE
Nota de empenho: 2011NE	•

- 18.5. O documento de cobrança não aprovado pelo Centro de Inteligência deve ser devolvido ao licitante vencedor com as informações que motivaram sua rejeição.
- 18.6. A devolução do documento de cobrança em hipótese alguma servirá de pretexto para que o licitante vencedor suspenda a execução do objeto licitado.
- 18.7. O licitante vencedor deverá manter, durante todo o período de execução do objeto licitado, **a situação de regularidade junto ao SICAF**.
- 18.8. Na hipótese de o licitante vencedor, por ocasião do pagamento pela execução do objeto licitado, encontrar-se com cadastro vencido ou com pendência,

no que diz respeito à Documentação Obrigatória, deverá apresentar documentação comprovando sua regularidade, não gerando advertência.

18.9. A persistência na situação prevista no subitem anterior por parte do licitante vencedor culminará com imputação das penalidades previstas em lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA DEFESA

- 19.1. Com fulcro no art. 7° da Lei n° 10.520/2002 e arts. 86 e 87 da Lei n° 8.666/93, garantida a prévia defesa, sujeitam-se os licitantes e/ou adjudicatários às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 19.1.1. advertência;
- 19.1.2. multa, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
- a) 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital, até o máximo de 2% (dois por cento) sobre o valor total do objeto licitado;
- b) 2% (dois por cento) sobre o valor total do objeto licitado, no caso de inexecução total e 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto licitado, no caso de inexecução parcial do objeto licitado.
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, falsificar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 19.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

- 19.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do subitem 20.1 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b".
- 19.4. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei nº 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/99.
- 19.5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do **subitem 19.1** poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

20. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 20.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.
- 20.2. A homologação da licitação é de responsabilidade do Ordenador de Despesas do Centro de Inteligência do Exército e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pelo próprio Ordenador de Despesas do Centro de Inteligência do Exército.
- 20.3. O Ordenador de Despesas do Centro de Inteligência do Exército poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou o material ou outra área especializada do Centro de Inteligência do Exército, com vistas à verificação da aceitabilidade do mesmo apresentado, antes da homologação do certame.
- 20.4. Com a adjudicação, o Pregoeiro vincula o objeto ao licitante mais bem classificado. Todavia, o adjudicatário goza de mera expectativa de direito à contratação e o ato de adjudicação não obriga a Administração a contratar.

21. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO

21.1. O Ordenador de Despesas do Centro de Inteligência do Exército poderá anular ou revogar a presente licitação, bem como não adjudicar o objeto licitado, desde que não atendidas as exigências constantes deste Edital e de seus Anexos, ou por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, devendo anulá-la por ilegalidade, de oficio ou mediante provocação de terceiros, com as devidas justificativas, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.2. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade ou por conveniência/oportunidade **não gera a obrigação de indenizar**, por parte da Administração, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1. O Centro de Inteligência do Exército não aceitará futuras alegações de omissão na proposta de preços, com o objetivo de alterar o valor inicialmente proposto.
- 22.1.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 22.2. Na contagem de prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em **dia de expediente** no Centro de Inteligência do Exército.
- 22.3. A qualquer momento, poderá o licitante vencedor ter sua proposta desclassificada ou ser considerado inabilitado, sem direito a indenização ou ressarcimento, aplicando-se-lhe as sanções cabíveis, caso a Administração obtenha confirmação de qualquer fato, anterior ou posterior, que venha a desaboná-lo técnica, financeira ou administrativamente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 22.4. O Pregoeiro ou o Ordenador de Despesas do Centro de Inteligência do Exército poderá solicitar pareceres técnicos, pedir esclarecimentos e promover diligências em qualquer fase do presente certame e sempre que julgar necessário.
- 22.5. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado ao Pregoeiro, por meio do endereço eletrônico <u>cie.salc@gmail.com</u>, até 3 (três) dias úteis antes da data constante do subitem 2.1 deste Edital.
- 22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.
- 22.6.1. No julgamento das propostas comerciais e da documentação habilitatória, poderá o Pregoeiro sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata ou no sistema eletrônico e acessível a todos,

atribuindo-lhes validade e eficácia para fim de habilitação e classificação, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da proposta e da documentação apresentada durante a realização da sessão pública deste Pregão.

- 22.7. Para fim de aplicação das sanções administrativas constantes do item 20 do presente Edital, o lance é considerado proposta.
- 22.8. Fica assegurado ao Centro de Inteligência do Exército o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes, na forma da legislação vigente.
- 22.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação do objeto licitado.
- 22.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, n° 5.450, de 31 de maio de 2005 e, subsidiariamente, na Lei n° 8.666/1993.
- 22.11. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos na alínea "d", do inciso I, do art. 102 da Constituição Federal.

Constituem partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo "A" Termo de Referência;
- b) Anexo "B" Modelo de Proposta;
- c) Anexo "C" Minuta de Termo de Contrato:
- d) Anexo "D" Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- e) Anexo "E" Modelo Declaração Relativa a Trabalho de Menores;
- f) Anexo "F" Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;
- g) Anexo "G" Modelo de Declaração para Micro e Pequena Empresa e EPP;
- h) Anexo "H" Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
- i) Anexo "I" Aplicação do Decreto 7.174 de 12/5/2010;
- j) Anexo "J" Modelo de Declaração referente a aplicação do decreto nº 7.174 de 12/5/2010.

Brasília-DF, 17 de Janeiro de 2011.

ANDRÉ CHRISTIAN REIS CASTRO - MAJ

Pregoeiro

CONCETTO LO SCIUTO - MAJ

Ordenador de Despesas

ANEXO "A"

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM 01 - PROJETOR WXGA (16:9) NATIVO 4.000 ANSI DESCRIÇÃO:

- ✓ Luminosidade 4000 Ansi Lumens
- ✓ Resolução nativa WXGA 1280x800 suporta até UXGA
- ✓ Contraste 700 : 1
- ✓ Resolução de vídeo: 750 linhas de TV
- ✓ Tecnologia LCD
- ✓ Sistema de Cores NTSC , PAL, SECAM, PAL-M, PAL-N, PAL60
- ✓ Suporta formato de tela normal de 4:3 ou Widescreen de 16:9
- ✓ Lâmpada 200 W UHP / 2000 horas modo normal 4000 ansi lumens / 3000 horas modo econômico 3600 ansi lumens
 - ✓ Tamanho da Tela 40" a 300" Diagonal
 - ✓ Inversão de imagem pode ser colocado no teto
- ✓ Entradas : Vídeo Composto x 1 , S-Vídeo (Mini DIN 4-pin (Y/C)) x 1 , VGA (Analog data D-Sub 15-pin) x 2 , RS-232 (Serial) x 1, Componente (5 BNC´s) x1, HDMI x1
 - ✓ Saídas : (Analog data, mini D-Sub 15-pin) x 1
 - ✓ Energia 100/240V 50/60Hz AC
 - ✓ Acessórios inclusos Cabo de energia, Controle Remoto, Manual.
 - ✓ Garantia de 3 (três) anos para o projetor e 90 dias para lâmpada.

QUANTIDADE: 02 (DOIS)

UNIDADE: UND

VALOR UNITÁRIO: R\$ 9.000,00 VALOR TOTAL: R\$ 18.000,00

ITEM 02 - SUPORTE PARA PROJETOR MULTIMÍDIA

DESCRICÃO:

- ✓ Suporte metálico para projetor multimídia
- ✓ Pintura eletrostática na cor branca
- ✓ Suporte projetores de até 20Kg

QUANTIDADE: 02 (DOIS)

UNIDADE: UND

VALOR UNITÁRIO: R\$ 300,00 VALOR TOTAL: R\$ 600,00

ITEM 03 - PROJETOR INTERATIVO

DESCRICÃO:

- ✓ Projetor de curta distância com sistema exclusivo de interatividade que permite controle imagem projetada a partir de uma caneta eletrônica infravermelha
 - ✓ Interage com qualquer software, corporativo, gráfico ou educacional
- ✓ Acompanha toda estrutura de instalação na parede e funciona bem em qualquer superfície de proteção (quadros brancos, parede lisa, quadros negros)
 - ✓ Software interativo gratuito disponível na Internet.
 - ✓ Brilho /lúmens: 2.500 ANSI Lumens
 - ✓ Resolução Natural: WXGA 1280x800 Pixels

- ✓ Controle remoto: Seleção de fonte, Power, aspecto, modo de cor, volume, A/V mudo, congelar, Menu, Pg Up e Pg Down, ajudo, Auto, Função mouse, ID
 - ✓ Contrate: 2000:1
 - ✓ Nível de ruído : 35 dB (alta luminosidade) e 28 dB (baixa luminosidade)
 - ✓ Correção de trapézio: Correção Manual de Keystone de 5 graus
 - ✓ Conjunto de controle de códigos: Tecnologia 3LCD
 - ✓ Método de projeção: Frontal e reserva
 - ✓ Lentes: F-number:1.8 4.68mm, zoom digital, 1.0-1.35x
 - ✓ Lâmpada: 230UHE 2500H (alta luminosidade), 3500H (baixa luminosidade)
 - ✓ Reprodução de cores: 24 bit, 16,7 milhões de cores
 - ✓ Cartão de som : 10Watts
 - ✓ Distância de projeção: 60" a 96" a uma distância de 48cm 76 cm
- ✓ Características físicas: Largura: 14,5cm, profundidade:19cm, altura: 6,1cm, peso 6,39Kg, incluindo suporte para instalação.
- ✓ Requerimentos elétricos: Voltagem : AC 100-240V +10%, Frequência: 50/60Hz
 - ✓ Condições ambientais: Temperatura de operação: 0° a 35°C
 - ✓ Garantia de 3 (três) anos para o projetor e 90 dias para lâmpada.

QUANTIDADE: 01 (UM)

UNIDADE: UND

VALOR UNITÁRIO: R\$ 7.990,00 VALOR TOTAL: R\$ 7.990,00

ITEM 04 - MESA DE SOM ANALÓGICA COM 32 CANAIS DESCRICÃO:

- ✓ Console de áudio mixagem compacto de multifunção:
- ✓ Para P.A., monitor e gravação com:32 canais de entrada x 4 canais de submasters (subgrupos) x 8 canais auxiliares (6 vias de monitor e 2 vias de efeitos) ou como console de áudio mixagem para monitor (com ou sem gravação) com: 32 canais de entrada x 4 canais de submasters (subgrupos) x 10 vias (8 vias para monitor (6 vias de auxiliares + 2 vias L e R utilizados como opção para mais 2 vias de monitor) e 2 vias de efeitos).
- ✓ além dos quatro canais de Submasters (Subgrupos) e seus 8 canais auxiliares, são seus dois processadores PROCESSOR 1 e PROCESSOR 2 digitais internos com 15 PRESETS de efeitos de ECHO & SIMULATED REVERB / DELAY para microfones, com chave seletora de programas e display de dois dígitos em cada um, presentes em seus dois canais auxiliares para efeitos; a presença de um equalizador gráfico estéreo de nove bandas, que proporciona reforço ou atenuação de 12dB (+12dB -12dB) nas frequências centrais ISO de 1 oitava entre 63Hz e 16KHz com Q-constante, atuando no canal stereo-master com chave bypass; PROCESSADOR e CONVERSOR DIGITAL ANALÓGICO de entrada USB para pen drive, localizada na seção máster que envia os sinais para os dois canais de entrada estéreo 29/30 ou 31/32
- ✓ Nos 28 canais de entrada mono de entrada mono, a equalização de 3 vias contém: controle de agudos (HIGH 12 kHz), médios (MID) com SWEEP (varredura), que ajusta o ponto de atuação do controle de médios dentro de uma ampla faixa de frequências (200 Hz a 8 kHz) e graves (LOW 80 Hz), sendo que as 3 vias apresentam reforço até +15 dB e atenuação até -15 dB. Dos 28 canais de entrada mono, 24 fazem parte do PHANTOM POWER GROUP.
- ✓ Oferece 32 canais de entrada: 28 canais de entrada balanceada mono e 2 canais de entrada balanceada / desbalanceada estéreo.

- ✓ Com 4 canais de Submasters (Subgrupos) com saída balanceada, 2 canais auxiliares para efeitos, com processador digital independente (PROCESSOR 1 e PROCESSOR 2) de ECHO & SIMULATED REVERB / DELAY com 15 PRESETS para microfones, chave seletora de programas e display de dois dígitos; 6 canais auxiliares para monitor; 1 canal de saída estéreo balanceada flutuante para máster L e R, e 1 canal estéreo para fone de ouvido e 1 canal estéreo de saída para gravação. Utiliza fonte de alimentação SMPS Switch Mode Power Supply fonte de alimentação chaveada (que no Brasil é popularmente conhecida como "fonte automática"), funcionando normalmente de 90V a 260V 50/60 Hz, sem necessidade de chave seletora de voltagem, deixando de utilizar a convencional fonte de alimentação linear, acabando com o problema de conexão e chaveamento em tensão errada.
 - ✓ Garantia no Brasil de 3 (três) anos.

QUANTIDADE: 01 (UMA)

UNIDADE: UND

VALOR UNITÁRIO: R\$ 4.700,00 VALOR TOTAL: R\$ 4.700,00

ITEM 05 - MICROFONE GOOSENECK COM LED INDICADOR DE ATIVIDADE DESCRIÇÃO:

- ✓ Tipo de transdutor: Condensador de eletreto:
- ✓ Diagrama polar: Super cardióidel;
- ✓ Resposta em frequência: 80 ~ 18.000Hz;
- ✓ Impedância nominal: < 220 Ohms;</p>
- ✓ Comprimento: 700mm;
- ✓ Que possua 85% do corpo flexível;
- ✓ Anel iluminado para indicação de atividade;
- ✓ Conector XLR de 3 pinos.
- ✓ Garantia no Brasil de 12 (doze) meses.

QUANTIDADE: 26 (VINTE E SEIS)

UNIDADE: UND

VALOR UNITÁRIO: R\$ 220,00 VALOR TOTAL: R\$ 5.720,00

ITEM 06 - AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA PROFISIONAL DESCRIÇÃO:

- ✓ Peso líquido mínimo: 17 Kg;
- ✓ Tensão AC 120/240 Volts;
- ✓ Chave de aterramento (Lift);
- ✓ Proteção contra curto (SCP);
- ✓ Chave stéreo, mono e Bridge;
- ✓ 500 Wrms por canal em 4 Ohms;
- ✓ 290 Wrms por canal em 8 Ohms;
- ✓ Proteção térmica eletrônica (ETP);
- ✓ Circuito clip limiter inteligente (CLP);
- ✓ Sistema de ventilação inteligente (ICS);
- ✓ Sistema alto ramp de acionamento (ARP);
- ✓ Entradas balanceadas com conectores XLR/P10;
- ✓ Dimensões: (Alt x Larg x Prof) 140 x 483 x 370mm;
- ✓ 580 Watts de programa musical por canal em 8 Ohms;
- ✓ 1000 Watts de programa musical por canal em 4 Ohms

QUANTIDADE: 01 (UM)

UNIDADE: UND

VALOR UNITÁRIO: R\$ 1.100,00 VALOR TOTAL: R\$ 1.100,00

ITEM 07 - CAIXA ACÚSTICA COM FIXAÇÃO EM FORRO DESCRIÇÃO:

✓ Potência RMS: 50W;

- ✓ Potencia Prog. Musical: 100 W;
- ✓ Impedância: 8 Ohms;
- ✓ Resposta em frequência: @ 10 dB (Hz) 85-20.000;
- ✓ LxAxP (mm) 29X22X18;
- ✓ Cor: Branca
- ✓ Com um woofer de $3\frac{1}{2}$ "(C321P), $5\frac{1}{4}$ "(C521P) e $6\frac{1}{2}$ "(C621P) com cone de polipropileno e bobina de grande excursão e um tweeter com diafragma de $\frac{3}{4}$ " em PEI que dá ao tweeter um alto desempenho.
- ✓ A forma do gabinete sem paredes paralelas propicia uma resposta em frequência plana e suave, além deste design permitir uma ótima integração da caixa com qualquer ambiente

QUANTIDADE: 04 (QUATRO)

UNIDADE: UND

VALOR UNITÁRIO: R\$ 150,00 VALOR TOTAL: R\$ 600,00

ITEM 08 - MESA DE VÍDEO

DESCRICÃO:

- ✓ Sistema:NTSC ou PAL
- ✓ Amostragem: 13.5MHz, 4:2:2 (Y:B-Y:R-Y), 8 bits
- ✓ Áudio: Não Disponível
- ✓ Entrada de Vídeo: 4 RCA, 2 S-Vídeo
- ✓ Saída de Vídeo: 2 RCA, 1 S-Vídeo
- ✓ Entrada MIDI e Saída MIDI/Through 1
- ✓ Fonte de Alimentação 9V DC
- ✓ Garantia no Brasil de 3 (três) anos.
- ✓ Principais características:
- ▶ Processamento de Sinal digital de Alta Qualidade Fontes de vídeo são processadas completamente no domínio digital para qualidade de vídeo profissional (13.5MHz, 8 bits, 4:2:2). Em que ser usado em telas grandes, e como o processamento interno é digital, não há perda de qualidade para o sinal de saída.
- Sincronizador de Quadro /TBC de Dois Canais As fontes de entrada passam pelos sincronizadores de quadro TBC (Time Base Correction) de dois canais para garantir transições suaves e imagens estáveis.
- Efeitos Digitais de Dois Canais O V-4 possui dois canais independentes em efeitos de vídeo que incluem uma rica seleção de efeitos digitais, como colorir, strobe, espelhar, multitela, negativo, congelar campo, congelar quadro, solarizar e filtro de cor. Possuir efeitos de composição, como picture-in-picture, chroma key, e recorte de luminância. Pressionar um único botão pode rechamar os efeitos.
- Menu na Tela e Função Preview A função de preview é controlado pelo botão de seleção de fonte, e permite a monitoração de cada uma das quatro fontes de entrada ou a fonte de saída antes da transição, para um único

monitor de preview. As principais funções do V-4 podem ser vistas na tela de preview, utilizando o conveniente Menu na Tela.

- **Função Memória** A função memória permite a memorização e a rechamada conveniente de ajustes de painel, como atribuições de efeitos a cada botão. A memória armazena até oito configurações e mantém armazenados os ajustes mesmo com a força desligada.
- Sincronização com o Equipamento MIDI Possuir transições de vídeo e efeitos que podem ser sincronizados com MIDI. O BPM (batidas por minuto) das transições pode ser ajustadas para seguir a batida de uma trilha de música utilizando a função TAP. As funções também podem ser controladas através de equipamento MIDI, como um controlador de teclado MIDI. O recurso V-LINK permite o disparo de clips, efeitos de vídeo e transições em tempo real quando conectado com o Apresentador de Vídeo Digital Edirol DV-7PR opcional.

QUANTIDADE: 01 (UM)

UNIDADE: UND

VALOR UNITÁRIO: R\$ 4.800,00 VALOR TOTAL: R\$ 4.800,00

ITEM 09 - CAMERA DE VÍDEO PTZ

DESCRICÃO:

- ✓ Sensor de imagem CCD 1/4
- ✓ Número de pixels (H x V): 768 x 494
- ✓ Resolução horizontal: 470 linhas de TV
- ✓ Mecanismos Pan/Tilt/Zoom de alto desempenho
- ✓ Ângulos de movimento mínimos: -170 a +170 graus (Pan), -30 a +90 graus (Tilt)
 - ✓ Capacidade de zoom óptico de 18x
 - ✓ Iluminação mínima 1 lx (F1.4)
 - ✓ Saída de vídeo VBS, Y/C
 - ✓ Balanceamento de Branco: Manual e Automático
- ✓ Compensação de exposição, compensação de contra-luz (back-light compensation)
 - ✓ Relação Sinal / Ruído Mínima: 50dB
 - ✓ Número de presets mínimo: 6 posições pré-definidas
 - ✓ Alimentação: 12V DC
 - ✓ Consumo de potência máximo: 15 W
 - ✓ Peso máximo: 1,5 kg
 - ✓ Portas de Comunicação Mínimas: 1x RS-232, 1x RS-422 (Protocolo VISCA)
 - ✓ Acompanhar Fonte de Alimentação e Controle Remoto.
 - ✓ Garantia no Brasil de 3 (três) anos.

QUANTIDADE: 02 (DUAS)

UNIDADE: UND

VALOR UNITÁRIO: R\$ 1.500,00 VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00

ITEM 10 - CONTROLADOR PARA CÂMERAS PTZ DESCRIÇÃO:

- ✓ Dotada de Joystick do tipo proporcional;
- ✓ Compatível com as câmeras PTZ fornecidas;
- ✓ Capacidade de controlar, no mínimo, 04 câmeras;
- ✓ Capacidade de gravação de até 06 presets por câmera;

- ✓ Controle via serial (VISCA)
- ✓ Garantia de 12 (doze) meses.

QUANTIDADE: 01 (UM)

UNIDADE: UND

VALOR UNITÁRIO: R\$ 3.000,00 VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00

ITEM 11 - DIVISOR DE VÍDEO

DESCRICÃO:

- ✓ Mostra até 4 (quatro) câmeras na mesma tela de TV ou monitor, além de também sequenciar as imagens da forma desejada. Todas funções podem ser feitas pelo controle remoto
 - ✓ Dotada de Joystick do tipo proporcional;
 - ✓ Divisor de tela colorido p/ Circuito Fechado.
 - ✓ Capacidade para até 4 câmeras (4 divisões).
 - ✓ Modo seqüencial automático ou manual.
 - ✓ Tempo de seqüencial ajustado de forma independente p/ cada câmera.
 - ✓ Ajustes de brilho e contraste das câmeras.
 - ✓ Gerador de caracteres (exibição de hora, data e nome).
 - ✓ Quatro entradas p/ vídeo.
 - ✓ Conectores BNC.
 - ✓ Alimentação por fonte 12 V 1ap.
 - ✓ Itens inclusos:
 - ✓ 1 Quad color 4 canais.
 - ✓ 1 Controle remoto.
 - ✓ 1 Fonte de alimentação 12 V 1ap

QUANTIDADE: 01 (UM)

UNIDADE: UND

VALOR UNITÁRIO: R\$ 320,00 VALOR TOTAL: R\$ 320,00

ITEM 12 - VIDEOCONFERÊNCIA

DESCRICÃO:

- ✓ Suportar o padrão de comunicação H.323 e SIP;
- ✓ Suportar os padrões de vídeo H.261, H.263, H.263+, H.263++ e H.264;
- ✓ Suportar os padrões de áudio G.711, G.722, G.728;
- ✓ Possuir controle automático de ganho; supressor de ruído e cancelamento de eco;
 - ✓ Suportar os protocolos: H.225, H.239, H.245, H.281;
- ✓ Suportar resoluções: QCIF(176 x 144), CIF(352 x 288), 4CIF(704 x 576) 720p(1280 x 720), 1080p (1920x1080)
 - ✓ Suportar criptografia padrões AES:
 - ✓ Taxas de transmissão em IP (H.323) de no mínimo 8 (oito) Mbps;
 - ✓ Suportar dual monitor;
- ✓ Recurso de multiponto interno para (1+3) pontos sem cascateamento. A MCU interna deverá ser capaz de conectar no mínimo 04 pontos simultaneamente com resolução 720p cada.
 - ✓ Qualidade de Serviço: DiffServ, IP Precedence;
 - ✓ Deve suportar nativamente o protocolo H.460.
- ✓ Suportar a transmissão de vídeo e apresentações na resolução 720p a 30 quadros por segundo;

- ✓ Interface gráfica de configuração em português, inglês e espanhol;
- ✓ Controle total das funções do equipamento, através de controle remoto fornecido;
 - ✓ Câmera principal destacável com resolução 1080p e zoom ótico de 10x;
- ✓ Entradas de vídeo nativas: 01 x câmera principal, 01 x câmera auxiliar, 01 x câmera auxiliar em formato 720p e 01 x entrada para PC com resolução SXGA (1280x1024).
 - ✓ Saídas de vídeo nativas: 01 x Monitor Principal e 01 x Monitor Secundário;
 - ✓ Entradas de áudio nativas: 01 x Microfone e 01 x auxiliar em nível de linha;
 - ✓ Saídas de áudio nativas: 01 x monitor principal e 01 x gravação;
- ✓ Transmissão e recepção de imagens de vídeo e dados simultaneamente através do protocolo H.239;
- ✓ Deve vir acompanhado de dois microfones omnidirecionais (captação de 360°). Caso os microfones ofertados não possuam captação de 360°, deverão ser fornecidos tantos microfones quanto necessários desde que todos sejam devidamente interligados ao codec e estejam 100% operacionais.
- ✓ O codec deve possuir 01 Interface de rede Ethernet 10/100Mbps que podem receber endereçamentos IP diferentes permitindo o acesso a redes LAN e WAN de forma independente.
- ✓ Servidor web interno, permitindo total controle e configuração através de navegadores de internet "browser";
 - ✓ Possibilidade de ativar e desativar a sincronização labial;
 - ✓ Plataforma dedicada, não baseada em PC;
 - ✓ Fonte de alimentação com chaveamento automático 100 a 240 V 50/60 Hz;
 - ✓ Garantia no Brasil de 3 (três) anos.

QUANTIDADE: 01 (UM)

UNIDADE: UND

VALOR UNITÁRIO: R\$ 15.000,00 VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00

ITEM 13 - TELEVISOR LCD 40' FULL HD

DESCRICÃO:

Com as seguintes características:

- ✓ Tipo de Tela: LED
- ✓ Tamanho da tela: 40"
- ✓ Função PIP: Não
- ✓ Sap: Sim
- ✓ Cor Preto
- ✓ Resolução: 1920 x 1080 Linhas
- ✓ HDTV Ready: Sim
- ✓ Full HD: Sim
- ✓ Conversor Digital Integrado: Sim
- ✓ Entrada HDMI: 4 HDMI
- ✓ Entrada para PC: Sim
- ✓ Entrada USB: Sim
- ✓ Potência de Áudio: 15 RMS
- ✓ Controle Remoto: Sim
- ✓ Closed Caption: Sim
- ✓ Sistema de Co: Trinorma (Pal-M, Pal-N, NTSC)
- ✓ Número de Canais: 181
- ✓ Recepção de TV a cabo: Sim

- ✓ Timer: Sim; Relógio: Sim
- ✓ Desligamento Programado: Sim
- ✓ Ajuste Automático de Volume: Sim
- ✓ Sintonia Automática dos Canais: Sim
- ✓ Bloqueio de Canais: Sim
- ✓ Progressive Scan: Sim
- ✓ Idioma do Menu: Português, Inglês e Espanhol
- ✓ Alimentação Voltagem : 100-240V Automático
- ✓ Entradas Frontais e Laterais: 4 Entradas HDMI / 2 Conexões USB
- ✓ Entradas Traseiras: 1 Entrada RGB para Conexão de Computador/1 Entrada Vídeo Componente / 2 Entradas RF/1 Entrada AV
 - ✓ Saídas Traseiras: Saída de Áudio Digital/ 1 Saída de Audio (Conector P2)
 - ✓ Suporte de Parede: Sim
 - ✓ Garantia de 12 (doze) meses.

QUANTIDADE: 02 (DOIS)

UNIDADE: UND

VALOR UNITÁRIO: R\$ 3.500,00 VALOR TOTAL: R\$ 7.000,00

ITEM 14 - DVD RECORDER COM HDD

DESCRICÃO:

- ✓ Gravação de áudio e vídeo em disco rígido e mídia de DVD
- ✓ Conversão 1080p com HDMI
- ✓ Porta USB
- ✓ Slot para cartão SD
- ✓ Disco rígido interno de 250GB
- ✓ Região: Todas
- ✓ Entradas: RF, S-vídeo, Composto
- ✓ Saídas: HDMI, S-vídeo, Componente, Composto
- ✓ Garantia de 12 (doze) meses.

QUANTIDADE: 01 (UM)

UNIDADE: UND

VALOR UNITÁRIO: R\$ 1.900,00 VALOR TOTAL: R\$ 1.900,00

ITEM 15 - RACK METÁLICO PADRÃO 19" 20UR

DESCRICÃO:

- ✓ 40 unidades rack (UR) de altura.
- ✓ Profundidade: 670mm.
- ✓ Rack fechado composto por estrutura monobloco soldada.
- ✓ Acabamento cor preta.
- ✓ Placas laterais e traseira removíveis por fecho rápido e porta em aço com fechadura e vidro cristal temperado.
 - ✓ Placas laterais e traseira removíveis.
- ✓ Conjunto de 4 rodízios composto por: 2 rodízios sem trava; 2 rodízios com trava.
- ✓ Bandejas fixas e móveis em número suficiente à acomodação de todos os equipamentos ofertados que pertençam ao padrão 19".
- ✓ Painéis frontais cegos, para os espaços vagos, em aço de 1,5 mm de espessura e com acabamento em preto.

- ✓ Calhas de Tomadas com 12 tomadas. Plug 2P + T e cabo com 2,5m, suficientes para alimentação dos equipamentos.
- ✓ Passa-cabos com tampa encaixável construído em aço SAE 1010/20 e com acabamento preto.
- ✓ Kit de fixação, composto por: porca gaiola M5, parafuso Philips M5x15 e arruelas lisas M5, suficiente para todos os equipamentos e acessórios do rack.

QUANTIDADE: 02 (DOIS)

UNIDADE: UND

VALOR UNITÁRIO: R\$ 1.000,00 VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00

ITEM 16 - NOBREAK DE 3KVA / 120V

DESCRICÃO:

✓ Padrão rack 19" com 2U

- ✓ Potência máxima de saída: 2700Watts / 3000 VA
- ✓ Tensão nominal de saída: 100V
- ✓ Tensão nominal de entrada: 100V
- ✓ Corrente máxima de entrada: 33A
- ✓ Tipo de Bateria: selada sem manutenção
- ✓ Tempo de recarga: 3 horas
- ✓ Interface de comunicação:RS-232
- ✓ Proteção contra surtos e filtragem de energia

QUANTIDADE: 02 (DOIS)

UNIDADE: UND

VALOR UNITÁRIO: R\$ 2.500,00 VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00

ITEM 17 - SWITCH GIGABIT ETHERNET GERENCIÁVEL 48 PORTAS DESCRICÃO:

- ✓ Permitir instalação em gabinete de 19" (dezenove polegadas);
- ✓ Arquitetura de switch Stackable, permitindo o empilhamento de até 8 unidades por caminhos redundantes através de cabo do tipo closed-loop, e com performance mínima de 2 Gbps por porta de empilhamento.
- ✓ LEDs de identificação de atividades de status do sistema, de cada porta, e de alimentação;
 - ✓ Fonte de alimentação de 110/220 V, 60 Hz, com chaveamento automático;
- ✓ Possuir 48 portas Ethernet/Fast Ethernet 10/BASE-T, 100BASE-TX e 1000BASE-T autosense, com conectores RJ-45, segundo os padrões IEEE 802.3 e IEEE 802.3u;
- ✓ Possuir, no mínimo, 2 (duas) portas SFP Gigabit Ethernet 1000Base-X, para inserção de módulos do tipo Mini-GBIC, suportando os padrões IEEE 802.3ab e 802.3z;
- ✓ Acompanhar 02 (dois) módulos mini-GBIC Gigabit Ethernet 1000Base-SX, para fibra óptica multimodo com conectores LC, segundo o padrão IEEE 802.3z;
- ✓ Capacidade de processamento de, no mínimo, 10 (dez) Mpps para as 48 portas;
- ✓ Capacidade de armazenamento de, no mínimo, 8.000 (oito mil) endereços MAC;
- ✓ Permitir métodos de priorização de tráfego (QoS) por tipo de protocolo e por serviços da pilha TCP/IP baseados em camada 2 (802.1p) e camada 3 (precedência IP e DSCP):

- ✓ Protocolos: 802.3, 802.3u, 802.3ab Gigabit Ethernet
- ✓ Permitir o download e o upload das configurações;
- ✓ O fabricante deve possuir ferramenta que permita gerenciar as configurações físicas e lógicas, e visualizar informações do switch, além de gerar relatórios da rede homogênea;
 - ✓ Versão do sistema operacional/firmware mais recente;
- ✓ Garantia de funcionamento pelo período de 36 (trinta e seis) meses contada a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. A Contratada deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante;
- ✓ Garantia da atualização do sistema operacional/firmware, provendo o fornecimento de novas versões por necessidade de correção de problemas ou por implementação de novos releases durante todo período de garantia;
 - ✓ Garantia no Brasil de 03 (três) anos.

QUANTIDADE: 02 (DOIS)

UNIDADE: UND

VALOR UNITÁRIO: R\$ 10.000,00 VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00

ITEM 18 - CONECTOR DE PORTA DE FIBRA ÓTICA PARA SWITCH DESCRIÇÃO:

- ✓ Aderente aos padrões IEEE 802.3u 100Base-TX e 100Base-FX
- ✓ Uma porta RJ-45 100 Mbps com chave seletora MDI-X / MDI-II
- ✓ Auto-Negociação para half-duplex/full-duplex na porta 100 Mbps
- ✓ Uma Porta de Fibra 100 Mbps com conector SC ou MT-RJ Multi-modo ou conector SC Mono-modo
 - ✓ LEDs indicadores de status para Power, TX (Link/Activity), Full-Duplex e FX
 - ✓ Permite montagem em parede
- ✓ Sistema de chassis opcional 19" com fonte de alimentação redundante, com espaço para até 16 Conversores de Fibra da série TFC
 - ✓ Padrões: IEEE 802.3u 100Base-TX, IEEE 802.3u 100Base-FX
 - ✓ **Portas:** 1 x 100Base-TX e 1 x 100Base-FX
 - ✓ Conectores da Porta FX: Multi-modo SC ou MT-RJ; Mono-modo SC
- ✓ **Cabos de Rede Local:** 100Base-TX: CAT 5, EIA/TIA-568 100-ohm UTP/STP, até 100 m. 100Base-FX: Com cabo de fibra ótica multi-modo 50/125 μm ou 62.5/125 μm até 2 Km. Com cabo de fibra ótica mono-modo 9/125 μm ou 10/125 μm, até 75 Km.
 - ✓ **Protocolo:** CSMA/CD
- ✓ Taxa de Transferência de Dados: 100 Mbps (Half-Duplex), 200 Mbps (Full-Duplex)
 - ✓ **LEDS de diagnóstico:** Power, Link/Activity e Full-Duplex
 - ✓ **Alimentação:** 7.5 VDC, 1.5 A (7.2 watts max.), fonte externa
 - ✓ **Dimensões:** 120 x 88 x 25 mm (W x D x H)

QUANTIDADE: 08 (OITO)

UNIDADE: UND

VALOR UNITÁRIO: R\$ 400,00 VALOR TOTAL: R\$ 3.200,00

ITEM 19 - GERADOR 10KVA DIESEL MONOFÁSICO / TRIFASICO COMPOUND DESCRIÇÃO:

- ✓ Grupo Gerador 10 KVA Monofásico / Trifásico Compound, acoplado polia correia, montado sobre base de ferro reforçada com pintura epóxi, apoiada sobre coxins de borracha, acionado por motor diesel, sistema de refrigeração por radiador, com sistema de água selada,
 - √ sangria automática e partida elétrica.
 - ✓ Partida Elétrica / Silencioso
 - ✓ Modelo do motor: TR18
 - ✓ Potência contínua: 9,0 kva 7,2 kw
 - ✓ Potência máxima: 10,0 kva 8,0 kw
 - ✓ Tensão de saída monofásico: 110V/220V
 - ✓ Tensão de saída trifásico: 127V/220V ou 220/380
 - ✓ Frequência: 60Hz
 - ✓ Rotação: 1800 RPM
 - ✓ Sistema de acoplamento: Polia e Correia
 - ✓ Autonomia: 1,8 litros/minutos
 - ✓ Nível de ruído: +/- 95 db
 - ✓ Capacidade do tanque: 14 litros
 - ✓ Garantia no Brasil de 03 (três) anos.

QUANTIDADE: 01 (UM)

UNIDADE: UND

VALOR UNITÁRIO: R\$ 15.000,00 VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00

ITEM 20 - COMPUTADOR DE CONTROLE DE ÁUDIO E VÍDEO DESCRIÇÃO:

- ✓ O fabricante do computador deverá ter exclusividade na produção da placa mãe bem como da BIOS e ser detentor do projeto básico do modelo ofertado. Não serão aceitos soluções em regime O&M.
- ✓ Quando da inicialização do computador, o nome do fabricante deverá ser exibido em tela.
 - ✓ Deverá suportar 2 (dois) Gb de memória por slot DIMM.
- ✓ Deverá possuir hardware de segurança capaz de gerenciar e criar chaves de criptografia para proteção dos dados (TPM). Em sua versão mais atual.
- ✓ Mínimo de 9 (nove) portas USB, sendo 02 (duas) frontais, 06 (seis) na parte traseira do gabinete e 1 (uma) interna. Não será aceito adaptador ou duplicador de portas USB.
 - ✓ Deverá possuir interface SATA não inferior a 3,0 Gb/s;
- ✓ Deverá possuir interface SATA externa ao gabinete e integrada à placa principal, com suporte a taxa de transferência de mínimo 1,5Gb/s a 3,0Gb/s;
- ✓ Deverá possuir no mínimo 1(um) Slot PCI 32Bit versão 2.3 e 1(um) slot PCIe x16;
- ✓ 1 (uma) interface D-Sub 15 e 1 (uma) interface de vídeo de alta definição com suporte a resolução mínima de 2540~ × 1580~ × 60 Hz.
 - ✓ 1 (uma) interface paralela integrada a placa mãe;
 - ✓ 1 (uma) interface serial, com opção de expansão para Segunda interface;
- ✓ 1 (uma) porta controladora IEEE 1394, podendo ser contemplada através adaptador interno ao gabinete;
 - ✓ Controladora de Áudio Integrada.

- ✓ Como procedimento de aferição do desempenho e da qualidade do equipamento ofertado, esse deverá possuir no software BAPCO SYSmark® 2007 Preview, pontuação igual ou superior a 175 no índice "SYSmark® 2007 Preview Rating" no cenário "Official Rating".
 - ✓ Processador com arquitetura de 02(dois) núcleos ou superior.
- ✓ <u>Possuir placa PCI sintonizadora de televisão analógica estéreo e rádio FM</u> estéreo com software de conversão para permitir ver e gravar TV e rádio;
- ✓ A aferição do índice deverá seguir os PROCEDIMENTOS PARA OS TESTES DE DESEMPENHO DE MICROCOMPUTADORES
 - ✓ Mínimo de 04(quatro) GB de memória RAM.
- ✓ 01 (um) disco padrão SATA, com capacidade mínima de 250Gb de 7200RPM com taxa de transferência não inferior a 3.0Gb/s ou superior;
- ✓ 01 (uma) unidade Gravadora de CD e DVD, que permita gravação em dupla camada.
 - ✓ Mínimo de 18,5" polegadas com tecnologia LCD, padrão 16:9.
 - ✓ Ser do mesmo fabricante do computador, não será aceito personalização
- ✓ Possuir o mesmo prazo de garantia ofertada para o computador. Não será aceito equipamento descontinuado.
- ✓ Deverá possuir mínimo de (02) duas portas USB, 01 (um) entrada para fone de ouvido e 01 (uma) entrada para microfone na parte frontal do equipamento.
- ✓ 01(uma) fonte de alimentação que suporte toda a configuração; Deverá ser capaz de operar de 110V~ a 220V~, 50/60 Hz, com PFC Ativo.
- ✓ Mínimo de 01 (uma) Baia interna de 3,5", 01(uma) Baia externa de 3.5" e 01 (uma) Baia externa de 5 ¼, com volume não superior a 13.000 cm³.
- ✓ O projeto básico do gabinete deverá permitir sua utilização na orientação vertical e horizontal, não será aceito adaptações.
- ✓ Abertura do gabinete, remoção de placas e dispositivos internos sem o uso de ferramentas "tool-less".
 - ✓ Alto-falante interno, não será aceito caixas de som externas;
- ✓ Em caso de violação/intervenção no equipamento, deverá ser gerado log com mensagem de alerta, informando data e hora da ocorrência.
- ✓ Suportar sistema anti-furto manual que impeça o acesso aos componentes internos, devendo fazer parte do projeto original do gabinete. Não será aceito adaptações.
- ✓ O teclado deverá ser do mesmo fabricante do computador, Possuir a mesma graduação de cor do equipamento ofertado, Possuir interface USB e layout ABNT2 que atenda as necessidades brasileiras com as teclas vírgula, crase, acento circunflexo, agudo, til e o c-cedilha.
- ✓ O mouse deverá ser do mesmo fabricante do computador e possuir a mesma graduação de cor do equipamento ofertado; Possuir Interface USB, com tecnologia óptica, e resolução de no mínimo 1000dpi.
- ✓ Uma interface de rede compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex e plug-and-play, configurável totalmente por software e com função wake-on-lan instalada e em funcionamento. Suportar tecnologia de inicialização utilizando a Interface da Placa de Rede sem a dependência de dispositivos de armazenamento (como Disco Rígidos) ou algum Sistema Operacional instalado. Deverá possuir gerenciamento remoto que permita no mínimo monitorar e inventariar os recursos do equipamento, capacidade de ligar e desligar o equipamento remotamente independente da presença de sistema operacional.

- ✓ Controladora gráfica com barramento PCI Express x16. com compartilhamento dinâmico de 256MB até 1.5GB.
- ✓ Possuir 1 (uma) interface VGA e 1 (uma) interface DVI ou 2 (duas) interfaces DVI, possibilitando o controle simultâneo de até 02 (dois) monitores de vídeo de forma independente. Não será aceito adaptadores externos ao gabinete.
- ✓ Fornecer o Sistema Operacional Windows 7 Professional original em português e todo cenário de hardware do equipamento pré-instalado. Permitir o downgrade para Windows XP Professional em Português, com CDs/DVDs de reinstalação homologadas pelo fabricante do equipamento. Soluções de restauração em partição dentro do Disco Rígido serão aceitas, preservando a capacidade de disco exigida, não eximindo a obrigatoriedade do fornecimento das mídias supracitadas.
- ✓ Fornecer Suíte Office da Microsoft em sua versão mais atual, com licença de uso, contendo no mínimo Editor de Texto, Planilha de Dados e Editor de Slides.
 - ✓ Software de gerenciamento do mesmo fabricante do computador.
- ✓ Deverá ser fornecido na entrega dos equipamentos, em meio digital, planilha relacionando o número de série de cada equipamento e sua respectiva chave de licença do Windows Vista Business (Product-key).
- ✓ Todos os equipamentos ofertados devem ser compatíveis com o Sistema Operacional Windows Vista, Windows 7 Professional. O equipamento ofertado deverá lista compatibilidade constar da de (http://wingual.microsoft.com/HCL/Default.aspx?m=7). Sendo a mesma fornecida juntamente com a proposta comercial.
- ✓ Todos os equipamentos ofertados devem ser compatíveis com LINUX Kernel versão 2.6.x ou superior;
- ✓ Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem ser do mesmo fabricante; Manter o mesmo padrão de cor.
- ✓ O microcomputador deverá constar da lista de certificação EPEAT categoria Gold. (http://www.epeat.net)
- ✓ Conjunto completo de manuais em português para instalação, configuração e manutenção básica do equipamento, da placa-mãe, da placa controladora de vídeo, do monitor (quando for adquirido), da placa controladora de discos, do disco rígido, da placa de rede e de quaisquer outros dispositivos a serem oferecidos junto com o equipamento;
- ✓ Fornecer os componentes mínimos para o pleno funcionamento do equipamento.
- ✓ Os computadores utilizados no teste de desempenho deverão ser os mesmos constantes da proposta do proponente, possuindo assim, pelo menos as características técnicas mínimas exigidas nas Especificações Técnicas Gerais e Detalhadas deste Termo de Referência.

✓ O benchmark deverá ser realizado nas condições descritas abaixo:

- A memória RAM deverá ser a mesma ofertada na proposta da licitante e atender às características mínimas exigidas, para cada item, neste Termo de Referencia:
- O disco rígido deverá ser o mesmo ofertado na proposta da licitante e atender às características mínimas exigidas, para cada item, neste Termo de Referência:
- O sistema operacional Microsoft® Windows Vista, versão em português, deve ser instalado, obedecendo às opções padrões oferecidas pela instalação. Com a instalação concluída, os drivers de todos os dispositivos periféricos presentes no microcomputador deverão ser instalados. Serão aceitos os drivers fornecidos pela

própria instalação do Microsoft® Windows, bem como os drivers fornecidos pelos fabricantes dos periféricos.

- ✓ Padrão de instalação e configuração para os testes de benchmark, a obtenção do resultado deverá, obrigatoriamente, seguir os passos abaixo relacionados:
- Formatar o disco rígido com uma única partição NTFS, ocupando todo o espaço do disco;
- Instalar o sistema operacional Microsoft Windows Vista Business com SP1;
 - Configurar resolução da tela para 1280x1024 pixels' e 32 bits;
 - Alterar memória virtual para o dobro da memória física;
- Configurar as "opções regionais e de idioma" para formato Inglês (Estados Unidos);
 - Instalar o Sysmark 2007 Preview;
- Instalar o Patch de atualização do Sysmark 2007 Preview mais atual, disponibilizado pelo site da Bapco (http://www.bapco.com/support/);
- Instalar o "Auto-Configuration Tool" fornecido pelo site da Bapco (Configurado para Sysmark 2007 (S) e Best Results (3)) (http://www.bapco.com/support/);
 - Desabilitar os serviços SuperFetch;
- Reinicializar o computador novamente após as instalações do Sysmark 2007;
 - Desfragmentar o disco rígido;
- Executar o Sysmark 2007 no modo Official Rating com 3 (três) interações, com a opção "Perform Condition Run" desabilitado.

QUANTIDADE: 02 (DOIS)

UNIDADE: UND

VALOR UNITÁRIO: R\$ 4.000,00 VALOR TOTAL: R\$ 8.000,00

ITEM 21 - COMPUTADOR DE PROJEÇÃO DESCRICÃO:

- ✓ O fabricante do computador deverá ter exclusividade na produção da placa mãe bem como da BIOS e ser detentor do projeto básico do modelo ofertado. Não serão aceitos soluções em regime O&M.
- ✓ Quando da inicialização do computador, o nome do fabricante deverá ser exibido em tela.
 - ✓ Deverá suportar 2 (dois) Gb de memória por slot DIMM.
- ✓ Deverá possuir hardware de segurança capaz de gerenciar e criar chaves de criptografia para proteção dos dados (TPM). Em sua versão mais atual.
- ✓ Mínimo de 9 (nove) portas USB, sendo 02 (duas) frontais, 06 (seis) na parte traseira do gabinete e 1 (uma) interna. Não será aceito adaptador ou duplicador de portas USB.
 - ✓ Deverá possuir interface SATA não inferior a 3,0 Gb/s;
- ✓ Deverá possuir interface SATA externa ao gabinete e integrada à placa principal, com suporte a taxa de transferência de mínimo 1,5Gb/s a 3,0Gb/s;
- ✓ Deverá possuir no mínimo 1(um) Slot PCI 32Bit versão 2.3 e 1(um) slot PCIe x16;
- ✓ 1 (uma) interface D-Sub 15 e 1 (uma) interface de vídeo de alta definição com suporte a resolução mínima de 2540~ × 1580~ × 60 Hz.
 - ✓ 1 (uma) interface paralela integrada a placa mãe;

- ✓ 1 (uma) interface serial, com opção de expansão para Segunda interface;
- ✓ 1 (uma) porta controladora IEEE 1394, podendo ser contemplada através adaptador interno ao gabinete;
 - ✓ Controladora de Áudio Integrada.
- ✓ Como procedimento de aferição do desempenho e da qualidade do equipamento ofertado, esse deverá possuir no software BAPCO SYSmark® 2007 Preview, pontuação igual ou superior a 175 no índice "SYSmark® 2007 Preview Rating" no cenário "Official Rating".
 - ✓ Processador com arquitetura de 02(dois) núcleos ou superior.
- ✓ A aferição do índice deverá seguir os PROCEDIMENTOS PARA OS TESTES DE DESEMPENHO DE MICROCOMPUTADORES
 - ✓ Mínimo de 04(quatro) GB de memória RAM.
- ✓ 01 (um) disco padrão SATA, com capacidade mínima de 250Gb de 7200RPM com taxa de transferência não inferior a 3.0Gb/s ou superior:
- ✓ 01 (uma) unidade Gravadora de CD e DVD, que permita gravação em dupla camada.
 - ✓ Mínimo de 18,5" polegadas com tecnologia LCD, padrão 16:9.
 - ✓ Ser do mesmo fabricante do computador, não será aceito personalização
- ✓ Possuir o mesmo prazo de garantia ofertada para o computador. Não será aceito equipamento descontinuado.
- ✓ Deverá possuir mínimo de (02) duas portas USB, 01 (um) entrada para fone de ouvido e 01 (uma) entrada para microfone na parte frontal do equipamento.
- ✓ 01(uma) fonte de alimentação que suporte toda a configuração; Deverá ser capaz de operar de 110V~ a 220V~, 50/60 Hz, com PFC Ativo.
- ✓ Mínimo de 01 (uma) Baia interna de 3,5", 01(uma) Baia externa de 3.5" e 01 (uma) Baia externa de 5 ¼, com volume não superior a 13.000 cm³.
- ✓ O projeto básico do gabinete deverá permitir sua utilização na orientação vertical e horizontal, não será aceito adaptações.
- ✓ Abertura do gabinete, remoção de placas e dispositivos internos sem o uso de ferramentas "tool-less".
 - ✓ Alto-falante interno, não será aceito caixas de som externas;
- ✓ Em caso de violação/intervenção no equipamento, deverá ser gerado log com mensagem de alerta, informando data e hora da ocorrência.
- ✓ Suportar sistema anti-furto manual que impeça o acesso aos componentes internos, devendo fazer parte do projeto original do gabinete. Não será aceito adaptações.
- ✓ O teclado deverá ser do mesmo fabricante do computador, Possuir a mesma graduação de cor do equipamento ofertado, Possuir interface USB e lavout ABNT2 que atenda as necessidades brasileiras com as teclas vírgula, crase, acento circunflexo, agudo, til e o c-cedilha.
- ✓ O mouse deverá ser do mesmo fabricante do computador e possuir a mesma graduação de cor do equipamento ofertado; Possuir Interface USB, com tecnologia óptica, e resolução de no mínimo 1000dpi.
- ✓ Uma interface de rede compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex e plug-and-play, configurável totalmente por software e com função wake-on-lan instalada e em funcionamento. Suportar tecnologia de inicialização utilizando a Interface da Placa de Rede sem a dependência de dispositivos de armazenamento (como Disco Rígidos) ou algum Sistema Operacional instalado. Deverá possuir gerenciamento remoto que permita no mínimo monitorar e inventariar os recursos do equipamento, capacidade de ligar

- e desligar o equipamento remotamente independente da presença de sistema operacional.
- ✓ Controladora gráfica com barramento PCI **Express** x16, com compartilhamento dinâmico de 256MB até 1.5GB.
- ✓ Possuir 1 (uma) interface VGA e 1 (uma) interface DVI ou 2 (duas) interfaces DVI, possibilitando o controle simultâneo de até 02 (dois) monitores de vídeo de forma independente. Não será aceito adaptadores externos ao gabinete.
- ✓ Fornecer o Sistema Operacional Windows 7 Professional original em português e todo cenário de hardware do equipamento pré-instalado. Permitir o downgrade para Windows XP Professional em Português, com CDs/DVDs de reinstalação homologadas pelo fabricante do equipamento. Soluções de restauração em partição dentro do Disco Rígido serão aceitas, preservando a capacidade de disco exigida, não eximindo a obrigatoriedade do fornecimento das mídias supracitadas.
- ✓ Fornecer Suíte Office da Microsoft em sua versão mais atual, com licença de uso, contendo no mínimo Editor de Texto, Planilha de Dados e Editor de Slides.
 - ✓ Software de gerenciamento do mesmo fabricante do computador.
- ✓ Deverá ser fornecido na entrega dos equipamentos, em meio digital, planilha relacionando o número de série de cada equipamento e sua respectiva chave de licença do Windows Vista Business (Product-key).
- ✓ Todos os equipamentos ofertados devem ser compatíveis com o Sistema Operacional Windows Vista, Windows 7 Professional. O equipamento ofertado da lista compatibilidade constar de (http://winqual.microsoft.com/HCL/Default.aspx?m=7). Sendo a mesma fornecida juntamente com a proposta comercial.
- ✓ Todos os equipamentos ofertados devem ser compatíveis com LINUX Kernel versão 2.6.x ou superior;
- ✓ Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem ser do mesmo fabricante; Manter o mesmo padrão de cor.
- ✓ O microcomputador deverá constar da lista de certificação EPEAT categoria Gold. (http://www.epeat.net)
- ✓ Conjunto completo de manuais em português para instalação, configuração e manutenção básica do equipamento, da placa-mãe, da placa controladora de vídeo, do monitor (quando for adquirido), da placa controladora de discos, do disco rígido, da placa de rede e de quaisquer outros dispositivos a serem oferecidos junto com o equipamento;
- ✓ Fornecer os componentes mínimos para o pleno funcionamento do equipamento.
- ✓ Os computadores utilizados no teste de desempenho deverão ser os mesmos constantes da proposta do proponente, possuindo assim, pelo menos as características técnicas mínimas exigidas nas Especificações Técnicas Gerais e Detalhadas deste Termo de Referência.

✓ O benchmark deverá ser realizado nas condições descritas abaixo:

- A memória RAM deverá ser a mesma ofertada na proposta da licitante e atender às características mínimas exigidas, para cada item, neste Termo de Referencia:
- O disco rígido deverá ser o mesmo ofertado na proposta da licitante e atender às características mínimas exigidas, para cada item, neste Termo de Referência:
- O sistema operacional Microsoft® Windows Vista, versão em português, deve ser instalado, obedecendo às opções padrões oferecidas pela instalação. Com a

instalação concluída, os drivers de todos os dispositivos periféricos presentes no microcomputador deverão ser instalados. Serão aceitos os drivers fornecidos pela própria instalação do Microsoft® Windows, bem como os drivers fornecidos pelos fabricantes dos periféricos.

- ✓ Padrão de instalação e configuração para os testes de benchmark, a obtenção do resultado deverá, obrigatoriamente, seguir os passos abaixo relacionados:
- Formatar o disco rígido com uma única partição NTFS, ocupando todo o espaço do disco;
- Instalar o sistema operacional Microsoft Windows Vista Business com SP1;
 - Configurar resolução da tela para 1280x1024 pixels' e 32 bits;
 - Alterar memória virtual para o dobro da memória física;
- Configurar as "opções regionais e de idioma" para formato Inglês (Estados Unidos);
 - Instalar o Sysmark 2007 Preview;
- Instalar o Patch de atualização do Sysmark 2007 Preview mais atual, disponibilizado pelo site da Bapco (http://www.bapco.com/support/);
- Instalar o "Auto-Configuration Tool" fornecido pelo site da Bapco (Configurado para Sysmark 2007 (S) e Best Results (3)) (http://www.bapco.com/support/);
 - Desabilitar os serviços SuperFetch;
- Reinicializar o computador novamente após as instalações do Sysmark
 2007;
 - Desfragmentar o disco rígido;
- Executar o Sysmark 2007 no modo Official Rating com 3 (três) interações, com a opção "Perform Condition Run" desabilitado.

QUANTIDADE: 02 (DOIS)

UNIDADE: UND

VALOR UNITÁRIO: R\$ 3.800,00 VALOR TOTAL: R\$ 7.600,00

ITEM 22 - STORAGE

DESCRICÃO:

- ✓ A unidade de processamento deverá suportar gerenciamento de no mínimo 45 (quarenta e cinco) TB para armazenamento de dados no padrão SATA, através de módulos de expansão e no mínimo 15 (quinze) TB de capacidade de armazenamento no padrão SATA, por enclosure de disco.
- ✓ Suportar níveis e permitir qualquer combinação de RAID 0, 1, 5, 6 e 10. Com cache não inferior a 512MB.
- ✓ Fornecer no mínimo 4(quatro)TB de armazenamento em discos rígidos de tecnologia SATA e performance de no mínimo 7.200 RPM e no mínimo 1,2 (um ponto dois) TB em discos rígidos de tecnologia SAS e performance de no mínimo 15000 RPM.
 - ✓ Deverá disponibilizar no mínimo 04(quatro) portas com tecnologia iSCSI
 - ✓ Possuir fontes com voltagem automática de 110V a 240Volts
- ✓ O equipamento deverá ser compatível com o Windows Server 2003, Windows Server 2008, Linux®
- ✓ Conjunto completo de manuais para instalação, configuração e manutenção de quaisquer outros dispositivos a ser oferecidos juntamente com o equipamento;
 - ✓ Software de Gerenciamento do mesmo fabricante.

✓ Garantia de 03 (três) anos.

QUANTIDADE: 01 (UM)

UNIDADE: UND

VALOR UNITÁRIO: R\$ 28.000,00 VALOR TOTAL: R\$ 28.000,00

ITEM 23 - FIO DUPLO DE PAR TRANCADO

QUANTIDADE: 10 (DEZ)

UNIDADE: CAIXA

VALOR UNITÁRIO: R\$ 220,00 VALOR TOTAL: R\$ 2.220.00

ITEM 24 – CABO VGA – BLINDADO PARA MULTIMÍDA

QUANTIDADE: 120 (CENTO E VINTE)

UNIDADE: METROS

VALOR UNITÁRIO: R\$ 9,00 VALOR TOTAL: R\$ 1.080,00

ITEM 25 - CONECTORES DB 15 VGA

QUANTIDADE: 06 (SEIS)

UNIDADE: UND

VALOR UNITÁRIO: R\$ 4,00 VALOR TOTAL: R\$ 24,00

ITEM 26 - CABO COAXIAL RCA PARA MICROFONE

QUANTIDADE: 1040 (UM MIL E QUARENTA)

UNIDADE: METROS

VALOR UNITÁRIO: R\$ 3,50 VALOR TOTAL: R\$ 3.640,00

ITEM 27 – CABO COAXIAL PARA CÂMERA

QUANTIDADE: 120 (CENTO E VINTE)

UNIDADE: METROS

VALOR UNITÁRIO: R\$ 1,10 VALOR TOTAL: R\$ 132,00

ITEM 28 - PORCAS DE GAIOLA COM PARAFUSO

QUANTIDADE: 48 (QUARENTA E OITO)

UNIDADE: UND

VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,80 VALOR TOTAL: R\$ 38,40

ITEM 29 – FITA ETIQUETADORA TÉRMICA

QUANTIDADE: 01 (UM) UNIDADE: CARTUCHO

VALOR UNITÁRIO: R\$ 32,00 VALOR TOTAL: R\$ 32,00

ITEM 30 - TERMINAIS KESTIONE PARA RJ45

QUANTIDADE: 110 (CENTO E DEZ)

UNIDADE: UND

VALOR UNITÁRIO: R\$ 4,60 VALOR TOTAL: R\$ 506,00

ITEM 31 - RÉGUAS ORGANIZADORAS

QUANTIDADE: 03 (TRÊS)

UNIDADE: UND

VALOR UNITÁRIO: R\$ 15,00 VALOR TOTAL: R\$ 45,00

ITEM 32 - PRESILHAS

QUANTIDADE: 01 (UM)

UNIDADE: PACOTE C/ 100 UND VALOR UNITÁRIO: R\$ 20,00 VALOR TOTAL: R\$ 20,00

ITEM 33 - VELCRO (MACHO-FEMEA)

QUANTIDADE: 10 (DEZ) UNIDADE: METROS

VALOR UNITÁRIO: R\$ 10,00 VALOR TOTAL: R\$ 100,00

ITEM 34 - PATCH PANEL

QUANTIDADE: 03 (TRÊS)

UNIDADE: UND

VALOR UNITÁRIO: R\$ 200,00 VALOR TOTAL: R\$ 600,00

ITEM 35 – FIO DUPLO PARA SOM

QUANTIDADE: 60 (SESSENTA)

UNIDADE: METROS

VALOR UNITÁRIO: R\$ 3,00 VALOR TOTAL: R\$ 180,00

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 171.127,40

Brasília, DF, 17 de janeiro de 2011.

ALEXANDRE DE MORAES TAVARES - TEN CEL

Ch Seç Com / DSI / CIE

ANEXO "B" MODELO DE PROPOSTA

"PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA"

AO

CENTRO DE INTELIGÊNCIA DO EXÉRCITO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2011

SESSÃO PÚBLICA: 14/02/2011

HORÁRIO: 14 HORAS

SR. PI	REGOEIRO,									
	presa		sedia	ada à	(endere	ço e	fax),		insc	rita
no	CNPJ/MF	sob	n^{o}		•••••	n	este	ato	represent	ada
por		abaix	o as	sinada,	propõe	ao	Centro	de	Inteligência	do
Exérci	ito (CIE), o for	necimen	to dos	materi	ais abaix	o ind	dicado(s), coı	nforme Termo	o de
Referê	encia do Edital	l em epíg	rafe, n	as segu	iintes cor	ndiçõ	es:			

Preços:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTD	MARCA	UND	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	Descrição do item de acordo com edital					
•••	••••	•••	•••	•••	•••	•••

- Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que compõem o objeto, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, garantia estendida e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos equipamentos ou materiais;
- Prazo de entrega dos materiais: 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da nota de empenho;
- Garantia de fábrica:
- Garantia estendida (quando houver);
- A entrega dos materiais será feita no Centro de Inteligência do Exército, sem nenhum ônus para essa Organização Militar;
- Prazo de validade da proposta: (deverá ser no mínimo de 60 dias);
- Dados bancários: (informar banco, agência e conta-corrente);

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Nome e Cargo do Representante da Empresa – Identidade/CPF Carimbo da empresa

ANEXO "C"



MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO GABINETE DO COMANDANTE CENTRO DE INTELIGÊNCIA DO EXÉRCITO

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nr _____/2011

(PREGÃO ELETRÔNICO 002/2011)

CONTRATANTE: CENTRO DE INTELIGÊNCIA DO EXÉRCITO (CIE)

CONTRATADA: (EMPRESA......)

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais de áudio, vídeo e foto NATUREZA: OSTENSIVO VIGÊNCIA:

A UNIÃO, entidade de direito público interno, por intermédio do CENTRO DE INTELIGÊNCIA DO EXÉRCITO, CNPJ n° 00.394.452/0551-88, doravante denominado CONTRATANTE, com sede em Brasília-DF, na Avenida Duque de Caxias S/Nr, Setor Militar Urbano, representado neste ato pelo Senhor **CONCETTO** LO SCIUTO, Ordenador de despesas do CIE, de acordo com a nomeação constante do Boletim Interno xxx/2011, portador da Carteira de Identidade nº (__/___), CPF n° _____, residente e domiciliado nesta Capital, e a Empresa , CNPJ n° _____, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na(o) _____, representada neste ato pelo(a) Senhor(a) ___, (nacionalidade), (estado civil), (função/profissional), portador(a) da Carteira de Identidade nº ___ (_/_), CPF nº _____, residente e domiciliado(a) _____, têm entre si o presente CONTRATO, celebrado com o amparo da Lei nº 10.520, de 17/7/2002, pelos Decretos nº 3.784, de 6/4/2001; nº 3.555, de 8/8/2000; nº 3.693, de 20/12/2000; nº 3.722, de 9/1/2001; nº 4.485, de 25/11/2002; nº 5.450, de 31/5/2005; nº 6.204, de 5/9/2007, e nº 7.174, de 12/5/2010, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Instrução Normativa nº 2/SLTI-MP, de 30/4/2008, alterada pela Instrução Normativa nº 3/SLTI-MPOG, de 15 de outubro de 2009, subsidiariamente, no que couber, pela Lei nº 8.666, de 21/6/1993, e suas alterações, e demais normas vigentes que regulam a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e em decorrência do Edital de Pregão Eletrônico nº xxx/2011-CIE, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de equipamentos e materiais de áudio, vídeo e foto, a serem alocados na sala de conferências do Centro de Inteligência do Exército, consoante especificações contidas no Termo de Referência, Anexo "A" do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços /2011-CIE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A prestação do objeto contratado obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições contidas nos documentos adiante enumerados, que integram o Pregão Eletrônico ____/2011, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste mesmo instrumento, no que não o contrariarem:

- a) Edital de Pregão Eletrônico nº ___/2011-CIE e seus Anexos, às fls. _ a _;
- b) Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA em ___/__/2011, e apresentados ao CONTRATANTE, às fls. __ a __, contendo o preço, o prazo e demais especificações inerentes à execução do objeto contratado, todos assinados ou rubricados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ESPECIFICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTD	MARCA	UND	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 4.1 O prazo para o fornecimento do objeto é de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do Contrato de fornecimento e/ou respectiva emissão do empenho.
- 4.3 Local de entrega: **Centro de Inteligência do Exército**, com sede na Avenida Duque de Caxias S/N, Setor Militar Urbano, na cidade de Brasília-DF.
- 4.4 Quaisquer dúvidas adicionais deverão ser dirimidas com a Fiscalização Administrativa do CIE, telefone 3214-0890.
- 4.5 O objeto contratado deverá ser fornecido em estrita observância às especificações de que trata a Clausula Terceira deste Contrato, obedecendo às seguintes prescrições:
- a) apresentar-se em perfeitas condições, adequadas para manuseio, transporte e estocagem, devidamente acondicionado, lacrado e identificado;
 - b) apresentar-se livre de qualquer ônus judicial ou extrajudicial.
- 4.6 Havendo vícios ou incompatibilidade no objeto contratado, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, substituir o material, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas corridas, após a notificação pelo Centro de Inteligência do Exército, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- 4.7 A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer o CONTRATANTE ou terceiros, em razão de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.
- 4.8 Caberá à Divisão Administrativa (DA), o acompanhamento da entrega do objeto contratado, incumbindo-lhes o cumprimento das normas administrativas aplicáveis.
 - 4.9 O recebimento será feito:

- a) **provisoriamente**, para posterior comprovação da conformidade do objeto contratado, consoante especificações constantes na Clausula Terceira deste Contrato.
- b) **definitivamente**, após a comprovação por comissão nomeada para este fim.
- 4.10 O recebimento provisório ou definitivo do objeto contratado não exclui a responsabilidade civil e ético-profissional da CONTRATADA pela sua execução, nos termos do § 2do art. 73 da Lei nº 8.666/93.
- 4.11- O recebimento será rejeitado quando o objeto contratado estiver em desacordo com a Clausula Terceira deste Contrato.
- 4.12- Somente admitir-se-á prorrogação de prazo no fornecimento do objeto, quando verificada a ocorrência de uma das hipóteses previstas nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo ser adotado o procedimento previsto no § 2º do citado dispositivo legal, mediante solicitação expressa da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

Os materiais adquiridos deverão apresentar uma garantia de, no mínimo, _____ a partir da data do recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo sua duração ser prorrogada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

- 7.1 O valor total da contratação é de R\$ ___ (___), não podendo ser reajustado, conforme previsto na Cláusula Oitava deste instrumento.
- 7.2 Os preços ajustados já levam em conta **todas e quaisquer despesas incidentes no fornecimento do objeto contratado**, tais como serviços de frete, tributos, transporte, entre outros, não se admitindo posterior inclusão.
- 7.3 O preço ajustado poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO E REVISÃO

O valor da presente contratação é fixo e irreajustável.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias úteis**, contado da data de certificação da execução do objeto contratado, a cargo do setor responsável pela fiscalização.
- 9.2 É vedada a antecipação de pagamento, nos termos do art. 38 do Decreto nº 93.872, de 23/12/1986.
- 9.3 Para a efetivação do pagamento, devem ser adotados os seguintes procedimentos:
- a) apresentação da nota fiscal, no Almoxarifado do Centro de Inteligência do Exército;
- b) certificação da prestação do objeto contratado, sob a responsabilidade do setor responsável pela fiscalização;
- c) verificação da regularidade da "Documentação Obrigatória" e "Habilitação Parcial" no SICAF.

- 9.4 O documento de cobrança deve ser apresentado em obediência aos seguintes requisitos:
- a) emitido em nome do Centro de Inteligência do Exército (CIE), inscrito no CNPJ nº 00.394.452/0551-88;
- b) dirigido ao setor responsável pela fiscalização da execução do objeto contratado, para fim de conferência preliminar;
 - c) conter no campo "descrição" as seguintes menções: (detalhar):

Termo de Contrato n° _____-CIE/2011; Nota de empenho: 2011NE .

- 9.5 O documento de cobrança não aprovado pelo CONTRATANTE deve ser devolvido à CONTRATADA com as informações que motivaram sua rejeição.
- 9.5.1 A devolução do documento de cobrança em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução do objeto da licitação.
- 9.6 A CONTRATADA deverá manter, durante todo o período de execução do objeto contratado, a situação de regularidade junto ao SICAF.
- 9.7 Na hipótese de a CONTRATADA, por ocasião do pagamento pela execução do objeto contratado, encontrar-se com cadastro vencido ou com pendência, no que diz respeito à Documentação Obrigatória, deverá apresentar documentação comprovando sua regularidade, não gerando advertência.
- 9.8 A persistência na situação prevista no subitem anterior por parte da CONTRATADA culminará com imputação das penalidades previstas em lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA TÉCNICA

- 10.1 O prazo de garantia técnica mínima do Objeto deste Contrato será até ______(____), contados da data do seu recebimento definitivo, considerando-se o somatório da garantia de fábrica e da garantia estendida, de acordo com exigência do edital e constante da proposta apresentada pela CONTRATADA. Fica a CONTRATADA obrigada a substituir ou reparar às suas expensas os materiais, peças ou componentes em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou montagem.
- 10.2 Constatada a falha ou defeito, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para sanar a deficiência apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 10.3 Se os defeitos verificados no objeto deste Contrato forem oriundos de negligência ou de uso indevido pela CONTRATANTE, constatada essa condição de comum acordo entre as partes, as despesas decorrentes da substituição ou reparação serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1 Designar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução objeto deste Contrato.
- 11.2 Comunicar a CONTRATADA qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto contratado, diligenciando para que as irregularidades ou falhas apontadas sejam plenamente corrigidas.
- 11.3 Responsabilizar-se pelos pagamentos devidos, na forma pactuada no Edital.
- 11.4 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas.

- 11.5 Notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 11.6 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contrato em desacordo com as especificações constantes deste Contrato.
 - 11.7 Responder pelas consequências de suas acões ou omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1 Fornecer o material em perfeitas condições e de acordo com as especificações constantes neste Contrato.
- 12.2 Responsabilizar-se pelo objeto até o efetivo recebimento por parte do CONTRATANTE, adotando todas as medidas julgadas cabíveis, inclusive as que se referem à segurança e ao transporte até o local de entrega.
- 12.3 Entregar o objeto contratado livre de qualquer embaraço, seja de ordem financeira ou tributária.
- 12.4 Acatar, nas mesmas condições ofertadas, nos termos do § 1ºdo art. 65 da Lei 8.666/93, as solicitações do CONTRATANTE para acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias para o fornecimento do objeto contratado.
- 12.5 Assumir a responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto deste Contrato.
- 12.6 Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, arcando, dessa forma, com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.
- 12.7 Prestar garantia de qualidade do material, particularmente quanto à troca do mesmo.
- 12.8 Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes a execução dos serviços.
- 12.9 Cumprir as regras da Administração Pública e procedimentos estabelecidos pelo CONTRATANTE, as disposições da Lei nº 8.666/83 e demais instrumentos legais aplicáveis à espécie, principalmente quanto à vedação da reprodução não autorizada dos materiais, total ou parcialmente.
- 12.10 Cumprir o constante deste Contrato, entregar o material no prazo estabelecido, arcar com todas as despesas e ônus decorrentes de sua venda ao CONTRATANTE.
- 12.11 Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.
- 12.12 Notificar imediatamente ao Centro de Inteligência do Exército, por intermédio da Divisão Administrativa por escrito, todas as ocorrências que possam comprometer as condições impostas no Edital.
- 12.13 A CONTRATADA fica expressamente proibida de veicular as imagens ou informações constantes neste Contrato, sem autorização expressa e formal do CONTRATANTE.
- 12.14 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados por aos equipamentos, instalações, patrimônio e CONTRATANTE, em decorrência da execução do objeto licitado, incluindo-se também os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for. O CIE estipulará o prazo para a reparação dos danos e prejuízos causados.

- 12.15 Implantar, de forma adequada, a execução e a supervisão dos serviços, mantendo sempre em ordem todas as dependências onde estes serão executados.
- 12.16 Submeter à aprovação da CIE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas, de cunho administrativo legal.
- 12.17 Todos os funcionários da CONTRATADA, quando estiverem nas dependências da CONTRATANTE, deverão estar devidamente identificados através de uniforme e/ou crachá.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA **DEFESA**

- 13.1 Com fulcro no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, sujeita-se a CONTRATADA às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - a) advertência;
- b) multa, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
- b.1 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidos neste Contrato, até o máximo de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato;
- b.2 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total e 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, exigida para o certame, ensejar o retardamento da falsificar a documentação execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.2 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à CONTRATADA, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.
- 13.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do subitem 13.1 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b".
- 13.4 As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei nº 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/99.
- 13.5 Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do subitem 13.1 poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 14.1 Implicam rescisão deste Contrato os motivos previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93.
- 14.2 As formas de rescisão deste contrato são as estabelecidas no art. 79 e §§ da Lei nº 8.666/93.

- 14.3 É prerrogativa do CONTRATANTE rescindir unilateralmente este Contrato nos seguintes casos:
 - a) decretação de falência ou dissolução da CONTRATADA;
- b) alteração da natureza jurídica, modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que prejudique a execução deste Contrato;
- c) a inexecução do objeto contratado, sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE:
- d) transferência do objeto contratado, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
 - e) cometimento de faltas reiteradas na execução do objeto contratado;
- f) perda das condições de habilitação verificadas na licitação a que está vinculado este instrumento;
- g) descumprimento do Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sancões penais cabíveis;
- permanência de irregularidade no SICAF, após decorrido prazo proporcionado à CONTRATADA para a regularização da situação cadastral.
- 14.4 A rescisão deve ser justificada e aprovada pela autoridade competente do CONTRATANTE, sendo garantido à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
- 14.5 O setor responsável pela fiscalização deste Contrato, nos termos da Cláusula Décima-Quinta, deverá informar à Coordenação de Licitação e Contratos do CONTRATANTE a ocorrência de fatos que motivem a rescisão contratual, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTROLE

- 15.1 Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução do objeto contratado, o CONTRATANTE, por intermédio da Divisão Administrativa (DA), reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto contratado, cabendo-lhe, entre outras providências de ordem técnica:
 - a) conferir o fornecimento do material e atestar as notas fiscais;
- b) realizar, com à CONTRATADA, contatos informais, sem prejuízo dos formais, com a finalidade de facilitar e agilizar o fornecimento do objeto contratado;
- c) apurar eventuais faltas da CONTRATADA que possam gerar a aplicação das sanções previstas, informando-as à Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do CONTRATANTE, sob pena de responsabilidades;
- d) realizar gestão para sanar casos omissos, na sua esfera de atribuições, submetendo à autoridade competente as questões controvertidas decorrentes da execução do objeto contratado, ouvindo à Divisão Administrativa do CIE, objetivando a solução das questões suscitadas;
 - e) cumprir e fazer cumprir as cláusulas e condições pactuadas;
- f) designar responsável para acompanhamento da prestação do objeto contratado devendo atuar para manter elevado o padrão de qualidade do objeto deste Contrato e para solução de eventuais problemas e/ou esclarecimentos;
- g) o servidor responsável pela gestão, acompanhamento e fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos objetos contratados, determinando de imediato o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

TESTEMUNHAS

xxxx	xxxx

ANEXO "D"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

"PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA"

AO MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO GABINETE DO COMANDANTE

CENTRO DE INTELIGÊNCIA DO EXÉRCITO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2011

SESSÃO PÚBLICA: 14/02/2011

HORÁRIO: 14 HORAS

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

, em _	de	de	

ANEXO "E"

DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

Pregão Eletrônico n°/2011 A empresa, CNPJ, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), RG e CPF, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com a Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
Brasília (DF),dede 2011.
Assinatura do representante da empresa
Nome: Nº do documento de identificação:

Cargo na empresa:

ANEXO "F"

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

declara, na forma do § 2º do a	, CNPJ rt. 32 da Lei nº ara sua habilita	,sediada em	e data,
Brasília (DF),	de	de 2011.	
 Assinatu	ra do represent	tante da empresa	
Nome:			

 $N^{\rm o}$ do documento de identificação:

Cargo na empresa:

ANEXO "G"

DECLARAÇÃO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA E EPP

Pregão Eletrônico nº/2011
Declaro para fins de licitação junto ao Centro de Inteligência do Exército (CIE)
que a empresa, CNPJencontra-se
enquadrada no conceito de micro e pequena empresa, conforme disposição da Lei
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, de acordo com o documento
comprobatório anexo.
Brasília (DF),dede 2011.
Assinatura do representante da empresa
Nome:
Nº do documento de identificação:

Cargo na empresa:

ANEXO "H"

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Referênc	ia: Edital do Pregão Nr/2011 – CIE
No	s termos do inciso II do art 30 da Lei 8.666/93, ATESTO que a empresa
	, inscrita no CNPJ/MF sob o ni
	, situada à,entregou o
	, cumprindo fielmente as condições contratuais e as
exigên	cias técnicas de adequação e qualidade.
	Local e Data
	[Nome do Representante da Empresa Emitente] Cargo / Telefone

OBSERVAÇÃO: EMITIREM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA/ ENTIDADE OU IDENTIFICÁ-LA LOGO ABAIXO OU ACIMA DO TEXTO, COM NOME, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONES, FAX E E-MAIL.

ANEXO "I"

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2011

APLICAÇÃO DO DECRETO 7.174/2010

1)	A aplicação das preferências previstas no Dec.7.174 e exposta
	neste anexo está explicitada nos <mark>subitens 9.10 até 9.17</mark> do edital.
2)	Antes da aplicação do previsto no Dec. 7.174, serão aplicados os
	critérios de desempate, com os correspondentes beneficios a micro
	empresas e empresas de pequeno porte, previstos no Dec. 6.204.
	Este procedimento é feito automaticamente pelo sistema
	comprasnet.
3)	Para o exercício do direito de preferência na ordem disposta nos
	incisos I a IV, do Art 8°, do Dec 7.174, haverá uma nova ordem de
	classificação dos fornecedores,.
4)	Após a fase de lances e antes da aceitação, o pregoeiro solicitará,
	mediante convocação dos fornecedores que estiverem com
	propostas com valores superiores, em até 10% à proposta do
	fornecedor de melhor lance, a apresentação da autodeclaração de
	que possuem o (os) certificados.
5)	A autodeclaração a ser apresentada deve ser de acordo com o
	modelo constante do Anexo "J" , deste edital.
6)	O documento hábil que comprova a condição de bens com
	tecnologia desenvolvida no País ou reconhecimento de bens
	desenvolvidos no País é uma Portaria emitida pelo Ministério de
	Ciência e Tecnologia. A relação das empresas com as respectivas
	Portarias encontra-se no sítio <u>www.mct.gov.br</u> , mais
	especificamente no endereço:
77)	http://www.mct.gov.br/index.php/content/view/318551.html
7)	O documento hábil que comprova o atendimento do Processo
	Produtivo Básico é uma Portaria de Habilitação. A relação das
	empresas com as respectivas Portarias encontra-se no sítio
	www.mct.gov.br, mais especificamente no endereço:
	http://www.mct.gov.br/index.php/content/view/2933.html
8)	Caso haja fornecedores que se declarem portadores de um ou de dois certificados, aplicar-se-á a seguinte ordem de classificação:
0)	dois certificados, apricar-se-a a seguinte ordeni de classificação.
	10 Tangalagia na Baig I Buganga Bugdatina Basina I Misus a
	1º- Tecnologia no País + Processo Produtivo Básico + Micro e
	Pequena Empresas
	Pequena Empresas 2º- Tecnologia no País + Processo Produtivo Básico
	Pequena Empresas 2º- Tecnologia no País + Processo Produtivo Básico 3º- Tecnologia no País + Micro e Pequena Empresas
	Pequena Empresas 2º- Tecnologia no País + Processo Produtivo Básico 3º- Tecnologia no País + Micro e Pequena Empresas 4º- Tecnologia no País
	Pequena Empresas 2º- Tecnologia no País + Processo Produtivo Básico 3º- Tecnologia no País + Micro e Pequena Empresas

ANEXO "J"

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2011

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DE TECNOLOGIA DO PAIS E PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO PARA USUFRUTO DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NO DECRETO Nº 7.174 DE 2010

(PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°/2011-CIE)
(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE) doravante denominado licitante/consórcio, para fins do disposto no item do Edital do Pregão Eletrônico SRP n°/2011, declara, sob as penas da lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: a. possuo a CERTIFICAÇÃO DE TECNOLOGIA DESENVOLVIDA NO PAÍS, nos termos da Lei n° 8.248, de 23 de outubro de 1991 e do Decreto n° 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto n° 6.008, de 29 de dezembro de 2006;
b. possuo a CERTIFICAÇÃO DE PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO, nos termos da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991 e do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto nº 6.008, de 29 de dezembro de 2006;
c. ainda, declara, que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
Emde
(REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)